

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO****1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2021
 PROCESSO Nº 211109IN00019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Av Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-140, CNPJ nº 17.327.334/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Licitações e contratações públicas para acompanhamento e assessoramento técnico/jurídica, perante a CPL, nos processos de obras e serviços de engenharia em tramitação no município de Conceição.
VALOR MENSAL: 6.000,00 (Seis mil reais)**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Conceição-PB, 12 de Novembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:44AAFFC5
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2021
 PROCESSO Nº 211109IN00019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Av Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-140, CNPJ nº 17.327.334/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Licitações e contratações públicas para acompanhamento e assessoramento técnico/jurídica, perante a CPL, nos processos de obras e serviços de engenharia em tramitação no município de Conceição.
VALOR MENSAL: 6.000,00 (Seis mil reais)**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Conceição-PB, 12 de Novembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:BFAE5190
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21901/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Av Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-140, CNPJ nº 17.327.334/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Licitações e contratações públicas para acompanhamento e assessoramento técnico/jurídica, perante a CPL, nos processos de obras e serviços de engenharia em tramitação no município de Conceição.
VALOR MENSAL: 6.000,00 (Seis mil reais)**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****03.000 - Secretaria de Administração**

04 122 1003 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Inciso III, art. 13 c/c art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021.****DATA DO CONTRATO: 15 de Novembro de 2021.****SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A33C5E59

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):
- J.W CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.317.693/0001-01
Valor - R\$: 630.269,67
Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 03 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:ID73A27B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- J.W CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.317.693/0001-01
VALOR: R\$ 630.269,67

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 03 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1D2E2053

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº. 93502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ Nº 08.882.862/0001-05.

CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.187.918/0001-15

OBJETO: O presente tem por objeto a CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO em favor da contratada, haja vista a realização de ajustes e acréscimos de encargos

não previstos no contrato inicialmente realizado, nos termos dos art. 65, § 6º e 8º, da lei 8666/93.

DO VALOR: Atendendo ao postulado em requerimento da CONTRATADA, devidamente analisado pela equipe técnica da prefeitura municipal, é concedido acréscimo aos valores inicialmente contratados pelas partes, na seguinte lógica, passando a vigor o seguinte preço pelo medicamento, conforme planilha.

FUNDAMENTO: art. 65, § 6º e 8º, da lei 8666/93.

Conceição/PB, 17 de novembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:044030B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato N.º 10601/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ALXANDRO CARDOSO PEREIRA - CPF nº 079.080.474-32.

OBJETO: 1. O presente termo aditivo tem como objeto a acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato firmado entre as partes em 07/10/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta do presente contrato.

2. A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Eletrônico nº 00054/2021 corresponde ao item 29 do mencionado processo licitatório, temos que tal rota corresponde a aproximadamente 10 quilômetros quadrados sendo a mesma: 29 - Santo Antônio; Queixada; Baxio Velho; Humaitá; Buenos Aires; Cardoso (ida e volta) – Matutino. Com o acréscimo necessário a rota temos que a mesma passaria a ter 15 quilômetros tendo-se em vista que o caminho até a “pista” corresponde a 5 quilômetros: 29 - Santo Antônio; Queixada; Baxio Velho; Humaitá; Buenos Aires; Cardoso, Pista (ida e volta) – Matutino. Portanto resta evidente, que a alteração se mostra vantajosa pois os acréscimos são necessários e tendo-se em vista a manutenção da relação bem como pela necessidade de cumprimento da rota aditivada.

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido será da rota 29 que é de R\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), assim acrescido R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) ficando assim no valor de R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) no contrato, após acrescido, o valor global é R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no T.C. 00181/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 16 de novembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D21E2B3F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00005/2021.

DOTAÇÃO:

Função Programática:

22.010 – GABINETE DO PREFEITO

22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22.020 – SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO

22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS

22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.060 – SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22.070 – SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22.080 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.090 – SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER

22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

22.110 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

22.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00222/2021 - 17.11.21 - O MUNDO DACOR LTDA - R\$ 30.636,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DFF8E4B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00051/2021

OBJETO: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante), destinado a Secretaria de Saúde do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Condado; Natureza da Despesa: 44.90.52.01 e Fonte de Recursos: Recursos Ordinários e Recursos de Emenda Parlamentar – Proposta: 04275.034000/1200–04.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00190/2021 - 24.09.21 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 294.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BB41A21E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, em face das informações constantes dos autos e ponderações expedidas pela Comissão de Licitação, conhece o recurso administrativo interposto pela empresa **JULIANNA ADIJUTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, no mérito, nega provimento ao recurso e, conseqüentemente, mantém a decisão anterior deliberada pela comissão de licitação, que não credenciou a recorrente por não **atender ao item 3.0, “h” do edital, bem como itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência. Os autos deste processo estão com vista franqueadaaos interessados, naRua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. CEP: 58714-000 - E-mail: cpl.pmcondado@gmail.com - Tel.: (083) 3438-1009.**

Condado, 29 de novembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DB0B335A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00052/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00052/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 7.600,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 48.900,00; SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R\$ 12.640,00.

Condado - PB, 25 de Outubro de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C4D18D62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00052/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00052/2021.

DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SAÚDE

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.303.1002.2046 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

CT Nº 00200/2021 - 29.10.21 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.225,00;

CT Nº 00201/2021 - 01.11.21 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 1.900,00;

CT Nº 00202/2021 - 01.11.21 - SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R\$ 3.160,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:5D2EB9A0

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 14:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail:

licitajuncodoserido1@gmail.com.

www.juncodoserido.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br.

Edital:

Junco do Seridó - PB, 02 de Dezembro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:42699D17

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição de urnas funerárias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGENOR BATISTA DE LIMA - R\$ 34.260,00; JOSE ANTONIO DA COSTA SILVA EIRELI - R\$ 87.750,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Novembro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:46D7DF42

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.009.08.244.2000.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00090/2021 - 11.11.21 - AGENOR BATISTA DE LIMA - R\$ 34.260,00; CT Nº 00091/2021 - 11.11.21 - JOSE ANTONIO DA COSTA SILVA EIRELI - R\$ 87.750,00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:8387EEEE

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição de urnas funerárias; ADJUDICO o seu objeto a: AGENOR BATISTA DE LIMA - R\$ 34.260,00; JOSE ANTONIO DA COSTA SILVA EIRELI - R\$ 87.750,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Novembro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:E0613EC5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Aquisição de Van tipo minibus; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 523.580,00.

Junco do Seridó - PB, 02 de Dezembro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:C26C820F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Van tipo minibus. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00092/2021 - 02.12.21 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 523.580,00.

Publicado por:Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:A89DB7C1**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Aquisição de Van tipo minibus; ADJUDICO o seu objeto a: FIORI VEICULO S.A - R\$ 523.580,00.

Junco do Seridó - PB, 02 de Dezembro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:67026A0B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.008 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ – 02.008.10.301.3010.1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS DA PROPOSTA Nº 13069.201000/1210-02/MS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10030/2021 - 02.12.21 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 71.000,00.

Publicado por:Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:4484401C**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 10003/2021, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio; ADJUDICO o seu objeto a: FIORI VEICULOS.A - R\$ 71.000,00.

Junco do Seridó - PB, 02 de Dezembro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:202C5B94**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00018/2021**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2021 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2021, que objetiva: SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAILSON BEZERRA CÂMARA - R\$ 54.000,00; MARIA DO SOCORRO MEDEIROS GANBARRA - R\$ 54.000,00; SUELDO SURDES DA NÓBREGA - R\$ 54.000,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Novembro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:506527CF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2021. OBJETO: SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/11/2021.

Publicado por:Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:10AD06C5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – CONVÊNIO Nº 053/2021 – GOVERNO DO ESTADO. VIGÊNCIA: até 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00093/2021 - 11.11.21 - SUELDO SURDES DA NÓBREGA - R\$ 54.000,00; CT Nº 00094/2021 - 11.11.21 - MARIA DO SOCORRO

MEDEIROS GANBARRA - R\$ 54.000,00; CT Nº 00095/2021 - 11.11.21 - JAILSON BEZERRA CÂMARA - R\$ 54.000,00.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:42C49904

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10003/2021, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 71.000,00.

Junco do Seridó - PB, 02 de Dezembro de 2021

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:331EE502

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.932.000/0001-16

Endereço Eletrônico: zibj@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
CONTRATO Nº 1192/2021

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;

MULTA ADMINISTRATIVA de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,
JOELMY ALVES DANTAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Joelmy Alves Dantas
Código Identificador:86808AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 38.127.083/0001-57

Endereço Eletrônico: ACOVALECOMERCIO@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
CONTRATO Nº 1177/2021

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;

MULTA ADMINISTRATIVA de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,
JOELMY ALVES DANTAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Joelmy Alves Dantas
Código Identificador:EC6F72E1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 13/2021

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores do Município: **MANOEL DA NÓBREGA CESARINO (Presidente)**, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS (Membro)** e **IZABEL Batista de Andrade Araújo (Membro)**, para, em conjunto e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis e para compra e serviços desta municipalidade, com funcionamento em sala instalada no prédio da Câmara Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano.

**PUBLIQUE - SE:
REGISTRE-SE:**

São Mamede – PB, 29 de novembro de 2021.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C92849FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB durante o exercício de 2022. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 03 de dezembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0C41B32D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB durante o exercício de 2022. Oedital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 03 de dezembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5312AF13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2022. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 21/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 03 de dezembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0FC091B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB durante o exercício de 2022. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 21/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 03 de dezembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1D7EC07D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2021 AO CONTRATO N.º 90/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e a empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 95/2020, sem alteração de objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo será de **R\$ 98.287,94 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, passando o valor do contrato originário a ser de **R\$ 2.444.723,63 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 90/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 01 de dezembro de 2021, **Umberto Jefferson de Moraes Lima**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:939EBCF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB**, em favor da empresa qual seja: **JM MARQUES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.571.752/0001-91, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 505, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **JOSIVAN GOMES MARQUES**, portador do CPF sob o nº 042.875.244-62 e do RG sob o nº 2508701 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Pombal - PB, pelo valor global de **R\$ 95.877,20 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

São Mamede - PB, 03 de dezembro de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EE7160D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB**, em favor da empresa qual seja: **JM MARQUES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.571.752/0001-91, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 505, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **JOSIVAN GOMES MARQUES**, portador do CPF sob o nº 042.875.244-62 e do RG sob o nº 2508701 SSP/PB, pelo valor global de **R\$ 95.877,20 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

São Mamede - PB, 03 de dezembro de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0131B202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **JM MARQUES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.571.752/0001-91.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB.**

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de São Mamede, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 1072 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Educação - FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51, Obras e Instalações; 12 365 1006 1073 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Educação – INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51, Obras e Instalações.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 95.877,20 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**

VIGÊNCIA: 03/12/2021 À 03/02/2022**DATA E ASSINATURA:** São Mamede – PB, 03 de dezembro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito e Empresa Contratada.**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DE37053C**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00005/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO À ENTIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB;** RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 317.900,00.

Serra Redonda - PB, 03 de Dezembro de 2021

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:834C517A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de Dezembro de 2021, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 03 de Dezembro de 2021

SAIONARA LUCENA S CAVALCANTE
Agente de Contratação**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:87962C37**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2021**

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ALX CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 455.449,08. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 03 de dezembro de 2021

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F3221E04**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00006/2021**

OBJETO: Construção de um muro de contenção em concreto armado na Creche do Bairro Bela Vista. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ALX CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 313.049,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 03 de dezembro de 2021

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
- Presidente da Comissão**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BFB120DB**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0003/2021****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 0003/2021**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preço. Tipo menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB. Com valor estimado em R\$ 1.018.769,02 (um milhão dezoito mil reais setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos), fonte de recursos CONTRATO 0210/2021, Convênio Estadual: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 12 361 1017 1115 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR; 4490.51 99. **A DATA DE SESSÃO:** Dia 21 de dezembro de 2021, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas., em todos os dias úteis das 07:00 AS 11:00; 13:00 AS 17:00 HORAS.

APARECIDA-PB, 03 de DEZEMBRO de 2021.

LEONARDO ROQUE DE ASSIS.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:136042B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preço. Tipo menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB. Com valor estimado em R\$ 323.301,25 (trezentos e vinte três mil trezentos e um reais e vinte cinco centavos), fonte de recursos Convênio Estadual: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1018 1105 REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA SEDE; 4490.51 99. A DATA DE SESSÃO: Dia 21 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:**RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas., em todos os dias úteis das 07:00 AS 11:00; 13:00 AS 17:00 HORAS. APARECIDA-PB, 03 de DEZEMBRO de 2021.

LEONARDO ROQUE DE ASSIS.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2A30A4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0060/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0060/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar o resultado de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico com desenvolvimento no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para aquisição de veículo 0km fabricação nacional, ano 2021, tipo caçamba 185 Cv com capacidade de 6m³ em regime de diária com motorista, combustível por conta do contratado destinado as atividade da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. A DATA DE SESSÃO: A CPL informa que sessão fica marcada para dia 05 de outubro de 2021, às 08:30 horas. Foi Declarada DESERTA. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas. APARECIDA-PB, 05 de outubro de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro oficial.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:905B0FD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO**, Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 024/2009 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbars.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:105C043B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2021

Na publicação RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021 no Diário Oficial da União do dia 30/11/2021 | Edição: 224 | Seção: 3 | Página: 287; no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 30/11/2021, Nº 2993, Página 18, devido à erro de digitação se faz necessária esta retificação. Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS E RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:EDCCE4B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços n.º 004/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB**, que teve o seguinte resultado: **EMPRESA CLASSIFICADA e VENCEDORA: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ: 24.863.266/0001-26**. com valor global da proposta de preços de R\$ 1.277.962,44 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil,

novecientos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativo.

Boa Vista – PB, 02 de dezembro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8365C04D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 810/2021 - DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE
REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 810/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e ainda de uma fonte de recurso para outra até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento de acordo com o Art. 167, da Constituição Federal e Art. 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Para ocorrer à cobertura as suplementações utilizar-se-ão, como fonte de recursos a anulação de dotação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá ao Prefeito, respeitadas as normas constitucionais, sendo possível efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé- PB, em 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8E9CC927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 811/2021 - INSTITUI A SEMANA DO
BEBÊ NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 811/2021

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Bonito de Santa Fé - PB, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º- Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de dezembro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de **0 a 6** anos;

II - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Bonito de Santa Fé - PB, no âmbito intersetorial e interinstitucional.

Art. 4º- A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de **0 a 6** anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo Único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CE1D18E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE
CONTÁGIO PELA COVID- 19.

DECRETO Nº. 064/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.685/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto estadual n.º 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 41.978/2021, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, de acordo com o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

Art. 2º. No período compreendido entre 02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação máxima de 70% incluindo o espaço aberto ou calçada, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes:

§ 1º. O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º. O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput devem obedecer as seguintes diretrizes:

a – Distanciamento das mesas de 2 (dois) metros da borda de uma à outra, com ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa;

b – Fica permitida a colocação de mesas na calçada do próprio estabelecimento e no caso de estabelecimento móvel na calçada do prédio em que fica em frente, ficando vedado a colocação de mesas nas calçadas vizinhas, obedecendo o disposto no inciso anterior;

c – Fica proibida a colocação de mesas nas praças;

d – Deverá ser feita a higienização das mesas e cadeiras a cada troca de usuários, além de ser disponibilizado álcool a 70% nas mesas;

e – O uso da máscara é obrigatório e sua retirada só poderá ocorrer para o consumo na mesa e ao sair da mesa deverá colocá-la;

f – Fica proibida a junção de mesas ou acréscimo de cadeiras;

§3º. Fica permitido a realização de música ao vivo no interior do estabelecimento, com a presença máxima de 03 (três) componentes do grupo musical, o qual deverá ter componentes residentes neste município e comprovar ter tomado as duas doses ou dose única da vacina contra a COVID-19. Esta permissão não autoriza a utilização de pista dançante.

§4º. O disposto no §3º deste artigo, além de eventos familiares com convidados, fica condicionado ao comparecimento do interessado, em até 48 horas antes da realização do evento, à coordenação do Comitê do COVID-19 para celebrar termo de compromisso de observância dos protocolos sanitários de prevenção.

Art. 3º. Fica mantido o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, com observância do Plano Municipal de Educação e demais normativas correlatas.

Art. 4º. No período compreendido entre 02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos e eventos esportivos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo celebrar o termo de compromisso conforme previsto no §4º do artigo 2º deste decreto, além dos artigos 10, 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 41.978/2021.

§1º. As feiras livres ficam permitidas nas segundas-feiras com as seguintes determinações:

- a) Os feirantes devem se cadastrar na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e os feirantes da Agricultura Familiar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, sendo obrigatório este cadastro para colocação da sua banca;
- b) Os feirantes devem disponibilizar álcool, usar máscaras, atender apenas quem esteja usando a máscara e controlar os seus clientes formando filas que permitam um distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- c) As bancas serão organizadas pelo Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e pelo Fiscal da Prefeitura, sendo que cada feirante já terá o seu local previamente definido;
- d) As bancas serão montadas na Rua Pref. Adalberto Luís de Oliveira e na Rua João Martins, limitando-se às imediações do Mercado Municipal Alfredo Barbosa de Lira;
- e) O trânsito para automóveis será interditado nas segundas-feiras para que possibilite o espaçamento entre as bancas, obedecendo um raio de 15 metros, as quais serão dispostas dos dois lados da via alternadamente;
- f) Estando Bonito de Santa Fé classificado como na condição de bandeira vermelha, de acordo com o Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, ficarão proibidas as feiras livres no Município;

§2º. As feiras agropecuárias serão permitidas com as seguintes determinações:

- a) Será proibida a comercialização e/ou o consumo de qualquer produto no local que não seja de natureza agropecuária, principalmente de bebidas alcoólicas;
- b) O organizador da feira deverá zelar pelo distanciamento social e será responsável pelo uso de máscara dos participantes, podendo ser multado de acordo com o art. 7º do decreto 009/2021;
- c) Só será permitida a exposição de animais de agropecuaristas locais, os quais deverão se cadastrar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais;

§3º. A Vigilância Sanitária irá fiscalizar o cumprimento das normas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus durante a feira livre e agropecuária, podendo aplicar multas conforme previsto no art. 7º do Decreto nº009/2021.

Art. 5º. Os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 7º. O descumprimento do disposto nesse decreto ensejará aplicação de multa ao infrator, nos termos seguintes:

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o dono do estabelecimento, conforme disposta abaixo:

a – multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por clientes e funcionários que não estejam utilizando máscara no interior do estabelecimento;

b – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento das demais medidas de prevenção, proteção e de combate a pandemia de Covid-19, dispostas neste decreto e demais normativas referentes.

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização conforme Art. 4º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo;

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do Art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;

§ 6º Ao cidadão flagrado em via pública, em estabelecimentos comerciais ou prédios públicos sem o uso correto de máscaras estará sujeito a aplicação das sanções legais;

§ 7º Aos cidadãos notificados pela Secretaria Municipal de Saúde como suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus e que não respeitem as orientações de isolamento social ficam sujeitos a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.

Art. 8º. No período compreendido entre 02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 70% da capacidade do local com a aplicação de todas as medidas preventivas já estabelecidas pelas autoridades médicas.

Art. 9º. Poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 41.978/2021;

II - estabelecimentos médicos, odontológico e laboratórios de análises clínicas, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 41.978/2021;

III - academias com até 70% da capacidade local, até 21:00 horas;

IV - escolinhas de esporte;

V - instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

VI - hotéis, pousadas e similares;

VII - construção civil no horário compreendido entre as 07:00 as 17:00 horas, conforme art. 3º do Decreto 41.978/2021;

VIII - centros de atendimento, observadas as disposições constantes no Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

IX - fábricas e similares.

Art. 10. Fica exigido a comprovação da vacinação de ao menos da primeira dose ou dose única de qualquer vacina contra a covid-19 para o ingresso no interior dos bares, lanchonetes e restaurantes, eventos familiares com convidados, missas e cultos de qualquer natureza, eventos esportivos, academias de esporte e demais locais que possa vir a ter confinamento de pessoas. Podendo o organizador ou proprietário ser notificado e responder nos termos deste decreto ou da lei, em caso de descumprimento desta medida.

Art. 11. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a trigésima sétima avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba.

Parágrafo único – Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/12/2021, revogando-se o Decreto nº 059/2021 de 04 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5D41D7E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ANCORADO SÍTIO SERRA PRETA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB**, em favor da empresa qual seja: **R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 23.429.439/0001-30, com sede na Rua Francisco **LEOCÁRDIO RIBEIRO COUTINHO**, N.º 630, Sala 318 2 andar, Bairro Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP: 58.036-450, representada pelo Sr. Leandro Eudes dos Santos Medeiros, portador do CPF: 011.362.234-10 e RG: 2598685 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Pombal - PB, pelo valor global de **R\$ 97.231,37 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

Cacimba de Areia - PB, 03 de dezembro de 2021.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FB518DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ANCORADO SÍTIO SERRA PRETA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB**, em favor da empresa qual seja: **R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 23.429.439/0001-30, com sede na Rua Francisco **LEOCÁRDIO RIBEIRO COUTINHO**, N.º 630, Sala 318 2 andar, Bairro Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP: 58.036-450, representada pelo Sr. Leandro Eudes dos Santos Medeiros, portador do CPF: 011.362.234-10 e RG: 2598685 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Pombal - PB, pelo valor global de **R\$ 97.231,37 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

Cacimba de Areia - PB, 03 de dezembro de 2021.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E7BBF866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 23.429.439/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ANCORADO SÍTIO SERRA PRETA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB.**

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51, Obras e Instalações.**

VALOR GLOBAL: R\$ 97.231,37 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 03/12/2021 À 03/06/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 03 de dezembro de 2021, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:75F4938C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 13:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Edital: Diário Famup; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 02 de Dezembro de 2021

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:58C34684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 14:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis e derivados para atender a necessidade da frota de veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Caiçara e aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação de Caiçara no exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Edital: Diário Famup; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 02 de Dezembro de 2021

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:7FED5086

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 00050/2021 - ITENS DE INFORMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 19.900,00; LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - R\$ 302.450,00; MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 6.660,00; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R\$ 49.900,00.

Camalaú - PB, 01 de Dezembro de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:652E3629

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0164/2021
Pregão Presencial nº 0023/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica ou Pessoa Física para Locação de Máquinas e Caminhão com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Catingueira.

VENCEDORES:

- **BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARANETO - Tipo: ME**
- CNPJ 28.676.712/0001-44 com valor Global de R\$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais), vencendo o item 0003.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 03 de dezembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:8FF58BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2021

O Município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Aquisição veículo tipo Motocicleta (Cross), zero km, que ficou deserta na licitação anterior, destinada as atividades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira/PB, conforme especificação no edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 06/12/2021 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 17/12/2021, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 17/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 03 de dezembro de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES

Pregoeira Oficial/ PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:384DB65D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 16 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 2.3, 130 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 03 de Dezembro de 2021

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:4BE6ADC1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMANDA DE
PREÇOS Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os fins e efeitos do

disposto no §3º do artigo 109 da lei nº 8.666/93, que a empresa GLEISIANA LOPES DA SILVA 09562179400 - CNPJ: 38.231.459/0001-79, apresentou recurso administrativo em face da sua inabilitação na Tomada de Preços nº 008/2021. Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para apresentar contrarrazões, caso queiram conforme dispositivo legal. Itaporanga - PB, 03 de Dezembro de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:F6967767

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 41.978 de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municípios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO os intensos esforços do Município de Itaporanga e de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

D E C R E T A:

Art. 1º. As Medidas de Contenção e Prevenção do Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Itaporanga, observarão as normas estabelecidas neste Decreto e nos Decretos nº 197 de 14 de agosto de 2020 e nº 212 de 30 de setembro de 2020, no que couber, com as alterações posteriores.

Art. 2º. As Medidas de Contenção e Prevenção de Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas neste decreto, em razão da classificação do Município de Itaporanga na BANDEIRA AMARELA de acordo com o Plano Novo Normal Paraíba, poderão ser revistas a qualquer tempo, tendo em vista que as condições epidemiológicas e estruturais no Município serão analisadas cumulativamente em intervalos de 15 dias.

Art. 3º. No período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação, áreas de lazer, clubes aquáticos, balneários, similares e afins, situados no Município de Itaporanga, somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das **06:00 até 02:00 horas do dia seguinte, com ocupação de até 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra**

incêndio, ficando vedada, antes e depois desse horário, a venda de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de *delivery* ou como ponto de coleta, para retirada pelos próprios clientes.

§ 1º. O horário de funcionamento estabelecido neste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º. Permanece terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras em calçadas, praças, canteiros e espaços e vias públicas, de modo a interromper a passagem de pedestres, nas áreas destinadas ao passeio, e de veículos, nas áreas destinadas à circulação.

Art. 4º. Ficam autorizadas, no período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, as apresentações musicais (música ao vivo), com a presença de até 05 (cinco) músicos no palco, em bares, restaurantes, áreas de lazer e similares, que possuam espaço próprio e adequado para as apresentações musicais, com ocupação máxima de **70% (setenta por cento)**, observadas as regras sanitárias e de distanciamento social recomendadas pelos protocolos já publicados pela Secretaria de Saúde do Município, bem como:

I – Uso obrigatório de máscaras para todos os músicos, exceto o(a) cantor(a) e músicos que usem instrumentos de sopro, que poderão ficar sem máscaras apenas durante a apresentação;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os músicos;

III – higienização e desinfecção dos instrumentos e superfícies do palco ou local onde os músicos forem se apresentar.

IV – Disponibilização de álcool em gel para os músicos;

V – Distanciamento mínimo de 3 metros entre o local de apresentação e as mesas dos consumidores;

VII – Manter barreira física (fita, faixa ou similar) na frente do local da apresentação;

VIII – Distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as mesas e no máximo 06 (seis) pessoas por mesa;

§ 1º - Fica proibido o contato físico entre músicos e consumidores.

§ 2º - Ficam proibidas as atividades musicais em espaços fechados sem ventilação natural, bem como a apresentações musicais em calçadas, canteiros, praças e vias públicas.

Art. 5º. No período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022** ficam autorizados a funcionar os serviços e estabelecimentos comerciais em geral, não referidos no art. 3º, **com até 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio**, devendo obedecer os protocolos de segurança sanitária já definidos nos decretos anteriores, especialmente todas as Medidas de Prevenção de Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definidas nos Decretos nº 197 de 14 de agosto de 2020 e nº 212 de 30 de setembro de 2020, no que couber, e todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Também poderão funcionar, observando todas as medidas de segurança e protocolos sanitários:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social;

II – academias, ginásios, quadras poliesportivas, centros de esportes e escolinhas de esportes em geral, com **ocupação máxima de 70% (setenta por cento)**;

III – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

IV – hotéis, pousadas e similares;

V – construção civil;

VI – Indústria

Art. 6º. No período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, fica autorizada a realização de eventos sociais, tais como seminários, reuniões, aniversários, casamentos entre outros, em **áreas privadas com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio**, observadas as regras sanitárias e de distanciamento social recomendadas pelos protocolos já publicados pela Secretaria de Saúde do Município e Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º. No período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022** fica permitida a realização de shows, com ocupação de até **50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Nos eventos sociais na modalidade shows, deverá ser exigido dos frequentadores, no ato de ingresso nos referidos locais, a apresentação conjunta:

I – de teste de antígeno negativo para COVID-19 realizado até 72 horas antes dos eventos; **ou**

II – a demonstração da situação vacinal, sendo obrigatório ter recebido pelo menos uma dose há 14 dias, ou duas doses (esquema vacinal completo).

§ 2º. Nas apresentações musicais, durante a realização dos eventos de que tratam este artigo, deverão observar as medidas do **art. 4º, caput, incisos e parágrafos**, deste decreto.

Art. 8º. Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal até ulterior deliberação, devendo-se manter o ensino remoto.

Art. 9º. Permanece facultado, o retorno gradual e responsável das aulas de forma presencial e ou híbrida (presencial e telepresencial) da Rede Privada de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, no âmbito do Município de Itaporanga, aplicando-se os mesmos termos do Decreto Municipal nº 020/2021, que regula o retorno gradual das aulas na Rede Privada de Ensino.

Art. 10. Permanece autorizada a realização de missas, cultos e demais atividades e cerimônias religiosas, nas sedes das igrejas, templos, centros espíritas e demais estabelecimentos religiosos, observadas todas as normas de distanciamento social e, cumulativamente, as seguintes condições:

I - lotação não excedente a **70% (setenta por cento)** da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio;

II - distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada um dos presentes, uso de máscaras de proteção facial e álcool 70%;

Art. 11. Ficam suspensas, no período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, as atividades presenciais na Sede e nos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Itaporanga.

§ 1º. O disposto nesse artigo não se aplica aos serviços essenciais da Saúde, Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Superintendência de Trânsito, Defesa Civil e as Sessões da Comissão Permanente de Licitação, ficando a cargo dos Secretários Municipais definirem o regime de atendimento ao público e de trabalho dos servidores nas suas respectivas sedes administrativas.

§ 2º. O disposto no neste artigo não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja

definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos municipais.

Art. 12. Os servidores municipais, afastados de suas atividades em razão de pertencerem ao grupo de risco e que já foram imunizados contra a COVID-19, (primeira e segunda dose) deverão retornar às suas atividades imediatamente, com exceção das servidoras nas seguintes condições:

- I – gestantes;
- II – lactantes (com crianças até o sexto mês de vida);

Art. 13. No período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, fica autorizado o acesso de visitantes, banhistas e da população em geral aos açudes, barragens e reservatórios hídricos públicos e privados, sem aglomerações.

Art. 14. No período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022** ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas, ginásios e estádios, com limite máximo de público de até **50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

Art. 15. Permanece obrigatório o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos as praças, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 16. No período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, fica proibido a realização de festas públicas em espaços abertos, como réveillon, festas alusivas a feriados municipais e eventos de massa, em razão da dificuldade de controle de acesso das pessoas e da impossibilidade de verificar a condição vacinal do público.

Art. 17. Os órgãos de vigilância sanitária do município deverão atuar em conjunto com as Forças Policiais do Estado e o PROCON estadual na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

Art. 18. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º. Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 5º. Os recursos decorrentes da aplicação das multas estabelecidas no § 3º deste artigo serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 02 de dezembro de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 02 de dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:9DC75790

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 215/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
CONTRATO Nº 215/2021

CONTRATANTE: Município de Itaporanga – Estado da Paraíba
CONTRATADA: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 215/2021, firmado com a empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 em decorrência do Processo Licitatório nº. 100/2021, Pregão Presencial nº. 039/2021, decorrente de decisão administrativa nos autos do Processo Administrativo nº 171/2021

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do art. 79, cumulado com o art. 78, I, II, III e IV da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 03/12/2021.

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:B3F26C61

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 00050/2021. Pregão presencial nº 0007/2021. Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para prestação de serviços de restaurante, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. Contratada **MAYARA DAYANY LINO MARTINS** **CNPJ nº 36.177.409/0001-25 -**

Data da assinatura: 10/11/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Onde:

Lê-se: R\$ 203.315,00 (duzentos e três mil trezentos e quinze reais).

Leia: R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais).

Itaporanga – PB, 10 de novembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:831DD19F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00006/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma praça no Distrito de Fazenda Nova no município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 96.656,17.

Joca Claudino - PB, 03 de Dezembro de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma praça no Distrito de Fazenda Nova no município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Pjf Almeida Construções e Serviços Eireli - CNPJ 13.777.403/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 03 de Dezembro de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C3374C3A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 062/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jurupiranga, Estado da Paraíba, por meio da Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sediada Av. Brasil, 380, centro Jurupiranga-PB, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, **GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empregada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada visando à construção, da cobertura em quadra poliesportiva e acessibilidade do entorno, na Escola Municipal Salvino João Pereira e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** O valor estimado da contratação é de R\$ 324.778,46 (Trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e

oito reais e quarenta e seis centavos). Recebimento dos envelopes ocorrerá Até às 14:00 horas, do dia 22, mês dezembro, ano 2021, no endereço Av. Brasil, 380, centro Jurupiranga-PB, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares. O início da sessão Pública realizar-se-á Às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 22, mês dezembro, ano 2021, no setor de Licitação localizado no endereço Rua São Paulo, 67, centro Jurupiranga-PB, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga/PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala de Licitação, acima mencionada, no horário das 07:30 as 13:00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mails: ljurupiranga@gmail.com, ou no site do município <https://www.jurupiranga.pb.gov.br>.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Jurupiranga, 03 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:2246851E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **10:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA/PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 30 de Novembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E49B1562

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 338/2021**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 338/2021 Mataraca, 02 de dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Demitir a pedido, Rennan Felipe Santos da Silva, CPF Nº 071.413.924-67, mat.: 2.149.394, do cargo efetivo de Contador, nomeado pela Portaria nº 311/2021, de 24 de agosto de 2021, com lotação na Secretaria de Finanças deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:0B8AD70E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2021, que objetiva: Aquisição de veículo caminhonete para uso da Secretaria de Educação do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Mataraca - PB, 02 de Dezembro de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B7D6A473

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 - SINARA FRANÇA GONÇALVES**

PORTARIA Nº 114/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SINARA FRANÇA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 60, X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, publicada no Portal Institucional: <http://montehorebe.pb.gov.br>, em 30/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (FAMUP), em 31/12/2019 e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em 03/01/2020;

Considerando, ainda, o Edital nº 003/2021, de Convocação para Nomeação e Posse do Concurso Público nº 001/2019 – (7ª Convocação), publicado no Portal Institucional: <http://montehorebe.pb.gov.br>, em 03/11/2021 e no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (FAMUP), em 04/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SINARA FRANÇA GONÇALVES, aprovada no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/Paraíba, para exercer o cargo de ENFERMEIRA,

com **LOTAÇÃO**, junto a Secretaria de Saúde do Município, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EAB5237A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02006/2021**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento da **Tomada de Preços nº 0.2.006/2021**, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA-ME- CNPJ 11.724.567/0001-27**, com o valor global de R\$ 515.604,78 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Monteiro - PB, 01 de dezembro de 2021

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B8E77FAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº
0.2.006/2021/PMM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 0.2.006/2021.

DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02011 - Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Desenv. Sustentavel.

Programa de Trabalho: 26.608.1006.1510 - Implantação do Parque de Exposição de Animais

Natureza da Despesa: 44.90.51.99 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 01 de dezembro 2022.

PARTES CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Monteiro/**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA** CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91 e a empresa: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA-ME- CNPJ 11.724.567/0001-27**, com o valor global de R\$ 515.604,78 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 515.604,78 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos)

CONTRATO: 114.0.1/2021/PMM- CPL

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9B0F0DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.101/2021- SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.101/2021**, cujo objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA . DATA DA ABERTURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 288.719,33. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 03 de Dezembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:F1309E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE CONTRATO, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV05013/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 03 de dezembro de 2021, Pág. 53. **Onde lê:** CT Nº 12501/2021 - 02.12.21 – JOSUE ANIBAL DE SOUSA - R\$ 1.382,24... **Leia Se:** CT Nº 12501/2021 - 02.12.21 - CONSTRUTORA ANIBAL E GERENCIAMENTO LTDA - R\$ 1.382,24.

Monteiro, 03 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8E8AD72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.100/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.100/2021**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. DATA DA ABERTURA: **17 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 312.600,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 03 de Dezembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D255EA10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; (c) administração e processamento de dados dos sistemas: 1) CNES; 2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de d; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARQUES CONSULT LTDA – ME - CNPJ 01.945.192./0001-71 - VALOR - R\$ 30.000,00.

Natuba - PB, 26 de Novembro de 2021

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Amois Alves da Silva
Código Identificador:20729EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; (c) administração e processamento de dados dos sistemas: 1) CNES; 2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de d; ADJUDICO o seu objeto a: MARQUES CONSULT LTDA – ME - CNPJ 01.945.192./0001-71 – VALOR - R\$ 30.000,00.

Natuba - PB, 26 de Novembro de 2021

AMOIS ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Amois Alves da Silva
Código Identificador:44A53A5A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – Mabel Dantas), por período de 06 (seis) meses, para atender ao

Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro Oficial Municipal – Mural - 16/11/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 16/11/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 16/11/2021. Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; Construtora Apodi Ltda - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - CNPJ: 20.227.311/0001-03; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; FABIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA - CNPJ: 34.128.217/0001-01; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.233.033/0001-42; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.042.630/0001-03; TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. **Às 14:15 horas do dia 03/12/2021,** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; FABIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA - Envelope sem representante: participação válida; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Apodi Ltda - ME - Envelope sem representante: participação válida; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: **LICITANTES INABILITADOS: C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (6.8.1, 6.8.2, e vários documentos em autenticação); Construtora Apodi Ltda - ME (8.3.2 e 7.5.1); CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI (6.8.1); E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (6.8.1, 6.8.2, 8.2.1, 8.3.1 e 8.3.2).** O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D9486D63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2021**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – Mabel Dantas), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. **LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI; FABIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -; RANULFO TOMAZ DA SILVA; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI; TORRES CONSTRUÇÕES LTDA; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **LICITANTES INABILITADOS: C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (6.8.1, 6.8.2, e vários documentos em autenticação); Construtora Apodi Ltda - ME (8.3.2 e 7.5.1); CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI (6.8.1); E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (6.8.1, 6.8.2, 8.2.1, 8.3.1 e 8.3.2).** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 03 de Dezembro de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:520C2F9C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00072/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **CIRURCIGA MONTEBELLO LTDA.** Objeto do Aditivo: Aditar em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO no contrato supracitado acima. Assinatura: 01 de dezembro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **CIRURCIGA MONTEBELLO LTDA.**

PUBLICADO EM 03/12/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:22EF58BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00182/2021. Fundamento Legal: Dispensa de licitação Nº **00036/2021**. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: **TOCMIX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA**. Objeto do Aditivo: inclusão na cláusula oitava - Das obrigações da contratada: Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. Assinatura: 01 de dezembro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **TOCMIX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:38AFD517

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 02/12/2021.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE7FF418

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00043/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.120,00.

Picuí - PB, 02 de Dezembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F7B5052

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 27.812.2014.2032 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00232/2021 - 03.12.21 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.120,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E10AACFC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2021. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.1141 – 4.4.90.51.00.00 12.365.2010.1037 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 25/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00230/2021 - 02.12.21 - JOAO HIGOR PINTO DIAS - R\$ 152.797,53.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C81700EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 737/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **ED JALYS BARROS DE MACEDO**, matrícula nº 0065200, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 2.699 (dois mil, seiscentos e noventa e nove) dias, referentes aos períodos de 01/01/1995 a 31/03/1998, 01/08/2000 a 31/08/2000 e 02/01/2004 a 25/01/2008, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 03 de dezembro 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:57BF6027

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**CMDDCA
RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº07 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2021.**

Dispõe sobre a publicação do Calendário de reuniões para o exercício de 2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, a necessidade em elaborar o Calendário de reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, a aprovação dos Conselheiros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB em reunião ordinária ocorrida em 02 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2022, aprovado em reunião ordinária.

Mês	Data
Fevereiro	03.02.2022
Março	03.03.2022
Abril	07.04.2022
Mai	05.05.2022
Junho	02.06.2022
Julho	07.07.2022
Agosto	04.08.2022
Setembro	01.09.2022
Outubro	06.10.2022
Novembro	03.11.2022
Dezembro	01.12.2022

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 03 de Dezembro de 2021.

ROBERTO JEFFERSON SEVERO

Presidente do CMDDCA/Pombal PB.

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda

Código Identificador:A03A0A45

CMDDCA

RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº07 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação do Calendário de reuniões para o exercício de 2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, a necessidade em elaborar o Calendário de reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, a aprovação dos Conselheiros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB em reunião ordinária ocorrida em 02 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2022, aprovado em reunião ordinária.

Mês	Data
Fevereiro	03.02.2022
Março	03.03.2022
Abril	07.04.2022
Mai	05.05.2022
Junho	02.06.2022
Julho	07.07.2022
Agosto	04.08.2022
Setembro	01.09.2022
Outubro	06.10.2022
Novembro	03.11.2022
Dezembro	01.12.2022

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 03 de Dezembro de 2021.

ROBERTO JEFFERSON SEVERO

Presidente do CMDDCA/Pombal PB.

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda

Código Identificador:D7104C3A

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021.

No dia 30 de novembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF nº 132.872.144-20, RG nº 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal nº 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 032/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 195/2021

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Itens: 3, 12 e 16.

Valor: R\$ 99.395,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 30 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:04109FEE

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 032/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2021.

Pombal/PB, 30 de novembro de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CONTRATO Nº 622/2021

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 69.576,50 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 303 1044 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1044 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.30 99 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:94296855**GABINETE****AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 14/2021, de 11/01/2021, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foi APROVADA: - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA, item: 01. REPROVADA: NENHUMA. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas. Ficam convocadas as empresas para julgamento final das propostas comerciais e documentos de habilitação, que acontecerá no dia 06/12/2021 às 14:00h.

Pombal-PB, 03 de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:A7C6403F**GABINETE****LEI N.º 2.029 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 1.951/2020 de 3 de novembro de 2020, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pombal-PB, 30 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ANEXO I

Previsão das despesas a serem empenhadas.

Medições de Obras	R\$ 1.200.000,00
-------------------	------------------

Compras de equipamentos e veículos	R\$ 1.000.000,00
Folha de Pagamentos	R\$ 3.500.000,00
INSS	R\$ 1.500.000,00
Serviços prestados Pessoa Física	R\$ 200.000,00
Serviços prestados Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
Material Consumo	R\$ 860.000,00
Previsão Total	R\$ 9.060.000,00

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:F794E2B6**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 049, de 31/03/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, **RESOLVE**: Retificar a Adjudicação para atender o que determina o parecer jurídico de 28/10/2021 da assessoria jurídica deste município, visando a correção dos nomes dos vencedores dos lotes II e III do **Pregão Presencial nº 009/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: **Licitante declarada vencedora e habilitada para o lote II**: Cirurgica Monte Belo Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais); **Licitante declarada vencedora e habilitada para o LOTE III**: A Costa Comercio Atac de Prod Farm Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais). Desta forma o valor total adjudicado continua sendo o mesmo da inicial.

Princesa Isabel - PB, 01 de novembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:8F67FAA1**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Retificar a Homologação** para atender o que determina o parecer jurídico de 28/10/2021 da assessoria jurídica deste município, visando a correção dos nomes dos vencedores dos lotes II e III do **Pregão Presencial nº 009/2021**, que objetiva a contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Lote II pessoa jurídica**: Cirurgica Monte Belo Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais); **Lote III pessoa jurídica**: A Costa Comercio Atac de Prod Farm Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais). Desta forma o valor total homologado continua sendo o mesmo da inicial.

Princesa Isabel - PB, 01 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1AA3C142**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Gestor (nos termos da legislação pertinente), tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso administrativo protocolada no dia 09/11/2021 através do endereço (licitaprincesa@gmail.com) pela licitante Maria do Socorro Santos Basilio-ME, CNPJ: 00.799.421/0001-24. Vejamos a seguir: Diante do exposto e tendo sido apresentado tempestivamente o recurso, **JULGO IMPROCEDENTE** o mesmo, para declarar **INABILITADA** a empresa Maria do Socorro Santos Basilio-ME, CNPJ: 00.799.421/0001-24, pelos os seguintes motivos: **a)** A recorrente não assinou o seu recuso administrativo, ou seja, documento não assinados não tem validade jurídica; **b)** Não atendeu o item 9.2.4 do instrumento convocatório (Certidão vencida em 31/10/2021); **c)** O fato da recorrente alegar que era ponto facultativo dia 01/11/2021, não ficou comprovado que isso seria uma dificuldade, vale ressaltar que a recorrente emitiu a referida certidão via internet às 18h08min do dia 01/11/2021. Cópia completa do julgamento do recurso poderá ser obtida através do portal de transparência no seguinte endereço eletrônico: www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou Setor de Licitações localizada na sede da Prefeitura.

Publique-se.

Princesa Isabel-PB, 18 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DDFE9E21**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO
DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, **às 09:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fardamento destinado a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 02 de Dezembro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Ernando Souza de Sales
Código Identificador:D7F76B2E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de veículo 0km (zero quilometro) do tipo passeio, primeiro emplacamento, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cecília/PB, conforme nº. da Proposta: 08698.105000/1210-02. **Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Santa Cecília - PB, 02 de Dezembro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Ernando Souza de Sales
Código Identificador:6B7CEFA0**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE
PREÇO Nº 0015/2021**

OBJETO: Execução dos serviços da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Sinharinha de Azevedo, localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.781.189/0001-90, sediada na Rua Expedito Basílio, 31, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 174.366,11 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/12/2021 a 03/06/2022.

Publicado por:Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1B9BF612**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 20 de Dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2021**, Tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a

Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 03 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:24BF9B0E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 23 de Dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 017/2021**, do tipo Menor Preço Global, tem por objetivo a Execução dos serviços da Reforma do Ginásio de Esporte Agostinho Queiroz de Sousa, localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 03 de Dezembro de 2021.

ROBSON MARCOS DELFINO LAURÊNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0598E59B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
45/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de luminárias de LED, de forma parcelada, destinados a substituição de luminárias de iluminação pública do município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 15/12/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:16E52781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
46/2021

OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro e ajudante, mediante ajuste de mão de obra por tarefa, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93, para construção de muro de contorno de quadra coberta no município de

São Domingos/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 15/12/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:035A24BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (1ª ETAPA) NO DISTRITO DE RAMADA, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB**, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

A Prefeitura Municipal de São Francisco, por meio da Comissão de Licitação, mediante prevê a legislação, torna público, considerando a recusa da empresa vencedora primeira colocada em assinar o contrato: **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59, com o valor global de R\$ 322.789,90 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Convoca as licitantes remanescentes na ordem da classificação sendo elas: 2º colocado: **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86, 3º colocado: **IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78, 4º colocado: **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, CNPJ Nº 19.493.224/0001-00 e 5º colocado: **RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00, para dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00, na sala da CPL desta prefeitura, comparecerem presentes para formalizar o ato. A contratação se dará nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme o artigo 64 & 2º da Lei 8666/93, a convocação se dará na ordem dos classificados e passará a convocar o próximo se houver recusa pela ordem. A recusa de todos implicará na Revogação do processo pelo fracasso.

FRANCISCO LOPES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:100B72F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - R\$ 40.000,00; FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - R\$ 83.000,00; PROJECTO, COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 302.300,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 130.484,00.**

São Francisco - PB, 03 de Dezembro de 2021

GERÔNIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:01CE592F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 00390/2021**

CONTRATO Nº 00390/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (2ª ETAPA) NO DISTRITO DE RAMADA, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78.

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), Orçamento 2021 Recursos Ordinários:

CONVENIO Nº 879696 – MDR – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VALOR DO REPASSE R\$ 400.000,00

CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO R\$ 500,00.

02.05 SEC. INFRA EST. URB. RURAL

15.122.2003.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0010000.00 Recursos Ordinários

4.4.90.51.01 Obras e Instalações

DATA DO CONTRATO: 29/11/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 202.094,96 (duzentos e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 29/11/2021 até 12 meses.

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:092CFBD5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 512/2021 SAPÉ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Sapé,

R E S O L V E

Autorizar a senhora **ANA LÚCIA QUIRINO DE SOUSA**, matrícula nº 401003408, RG nº 2849873 e CPF nº 046.505.874-41, Diretor Administrativo Financeiro do PREV-SAPÉ – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Sapé, para conjuntamente com **Paulo de Tarso Veloso e Silva**, junto a essa Agência 2159-8, Sapé-PB, do Banco Bradesco, movimentar todas as contas correntes em nome do Instituto de Previdência supracitado, CNPJ nº 05.489.626/0001-27, conforme abaixo discriminado:

- 1- EMITIR CHEQUES
- 2- ABRIR CONTAS CORRENTES
- 3- ABRIR CONSTAS DE DEPÓSITO
- 4- AUTORIZAR COBRANÇAS
- 5- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

- 6- RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- 7- SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES
- 8- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- 9- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- 10- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 11- ENDOSSAR CHEQUES
- 12- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETROTÔNICO
- 13- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS / PAGAMENTOS
- 14- SUSTAR / CONTRA ORDENAR CHEQUES
- 15- CANCELAR CHEQUES
- 16- BAIXAR CHEQUES
- 17- EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES / FINANCEIRAS
- 18- CADASTRAR / ALTERAR / DESBLOQUEAR SENHAS
- 19- EFETUAR SAQUES CONTAS CORRENTES
- 20- EFETUAR SAQUES CONTAS POUPANÇAS
- 21- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETROTÔNICO
- 22- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS
- 23- EFETUAR PAGAMENTOS
- 24- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG
- 25- CONSULTAR CONTAS / APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS PÚBLICOS
- 26- LIBERAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- 27- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 28- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
- 29- EMITIR COMPROVANTES
- 30- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE
- 31- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
- 32- ENCERRAR CONTAS CORRENTES

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6819F3F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº Nº 2936/2021**

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO a alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, que levou o município de Sapé à bandeira amarela, segundo os critérios do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas, com a finalidade de conter a propagação do número de casos em Sapé;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º No período compreendido entre 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências, com ocupação de 80% da capacidade do local.

§ 1º Ficam autorizados, nos bares, restaurantes e similares, a realização de apresentação musical, que deverão obedecer aos protocolos específicos do setor.

Art. 2º No período compreendido entre 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 80% da capacidade do local.

Art. 3º No período compreendido entre 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º No período compreendido entre 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, poderão funcionar, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

- I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;
- II – Instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III – Hotéis, pousadas e similares;
- IV – construção civil;
- V – indústria;
- VI – Feiras Livres, observando todas as normas de distanciamento social;
- VII – Academias, com 80% da capacidade, mediante agendamento, em seu horário habitual;
- VIII – Prática de esportes coletivos;
- IX – Escolinhas de esportes e dança;
- X - Parques e brinquedos infantis localizados na praça João Úrsulo, com 80% da capacidade, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento;
- XI – Circos, com 70% da capacidade, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento;
- XII – Vaquejada.

Art. 5º No período compreendido entre 15 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, as feiras-livres poderão funcionar, exceto nas terças e quintas-feiras, quando serão realizadas as sanitizações do ambiente.

Art. 6º A AGEVISA e a vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e as autoridades do Poder Executivo e Legislativo Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art.7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, bem como poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art.8º Fica determinado o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, de forma híbrida.

Art.9º No período compreendido entre 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, fica permitida a realização de eventos de forma presencial, tais como shows, funcionamento de lounges bar, boates, espaços que contenham dança e estabelecimentos similares, com 50% da sua capacidade.

§ 1º É obrigatório o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel e medição da temperatura.

§ 2º É obrigatória a exigência da apresentação do cartão da vacinação da covid-19 com, no mínimo, uma dose e um resultado de exame negativo feito 72 horas antes do evento.

§ 3º Para as pessoas que demonstrarem que completaram o ciclo vacinal, é desnecessário apresentar resultado de exame.

Art. 10 No período compreendido entre 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, fica autorizado a realização de eventos esportivos, com presença de torcida, com limite de 40% da capacidade do local, observando-se o distanciamento social.

§ 1º É obrigatório o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel e medição da temperatura.

§ 2º É obrigatória a exigência da apresentação do cartão da vacinação da covid-19 com, no mínimo, uma dose e um resultado de exame negativo feito 72 horas antes do evento.

§ 3º Para as pessoas que demonstrarem que completaram o ciclo vacinal, é desnecessário apresentar resultado de exame.

Art. 11 No período compreendido entre 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, fica autorizado a realização de casamentos, batizados e aniversários, com limite de 80% da capacidade do local, observando o distanciamento de 1m entre as pessoas e seguindo os protocolos estabelecidos ao setor de eventos no Decreto 2852/2021.

Art. 12 Permanece obrigatório, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 13 Ficam revogadas todas as medidas em sentido contrário e novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 01 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:B19EBA05

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO DO CONSELHO
PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA
NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

No dia 28 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na Sede do IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Foi encaminhado em 28 de outubro de 2021, através aplicativo WhatsApp, no grupo de Conselheiros do IPSOL, o balancete referente mês de setembro de 2021, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL. Foi informado que durante o exercício de setembro de 2021 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 298.676,05 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Foi informado que no mês de setembro de 2021 não houve crédito da Compensação Previdenciária (Comprev), pelo motivo de não emissão da CND pelo INSS da Prefeitura Municipal de Soledade. Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em setembro foi de R\$ 1.248,59 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês setembro de 2021, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Em setembro de 2021 o valor pago a Aposentados e Pensionistas somou R\$ 377.476,36 (trezentos setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Foi informado as despesas administrativas no em setembro de 2021 foi de R\$ 31.787,78 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). O total do valor transferido para a conta da taxa de administração de setembro de 2021 foi R\$ 34.208,98 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 30 de setembro de 2021 era de R\$ 19.684.273,08 (dezenove milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e oito centavos). Foi informado que os repasses das competências setembro de 2021 encontram-se em aberto a Guia Patronal Saúde, da Prefeitura Municipal de Soledade, no valor de 58.377,34 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), o que em contato com a Secretária de Finanças foi informado que será pago o mais breve possível. Os demais repasses previdenciários referente ao mês de setembro encontram-se em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 33/60 quitada. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de setembro de 2021. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Conselheiros marcaram para o dia 25 de novembro de 2021 a reunião para prestação de contas competência outubro de 2021, na sede do IPSOL, ou com participação online, às 9h. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos. Participaram desta reunião o Diretor

Presidente, Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista, o Diretor Administrativo e Financeiro, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro e o Diretor Previdenciário, Vital Azevedo Junior, os conselheiros: Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Alessandro Tome Ramos, Hilário Martins Borborema, Margarida Pereira de Araújo, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Kelly de Almeida Cunha, Rosemary Teodoro de Oliveira e Renilson Gomes Aprígio. A diretoria ficará responsável em imprimir esta ata e colher as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup.

Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

KELLY DE ALMEIDA CUNHA

Conselheiros Fiscais:

ALEXSANDRO TOME RAMOS

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

RENILSON GOMES APRIGIO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

Diretoria:

Diretor Previdenciário:

VITAL AZEVEDO JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro:

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Presidente:

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista

Código Identificador:F2F93206

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DO
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

No dia 24 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Foi encaminhado na manhã do dia 24 de novembro de 2021, através aplicativo WhatsApp, no grupo de Conselheiros do IPSOL, o balancete referente mês de outubro de 2021, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL, bem como da reunião. Foi informado que durante o exercício de outubro de 2021 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 379.803,43 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e três reais e quarenta e três centavos). Informado que os repasses das competências outubro de 2021 encontram-se em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 34/60 quitada. Informado, também, que a Guia Patronal Saúde do mês de agosto no valor, com multa e juros, de R\$ 60.768,97 (sessenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) foi pago 08 de outubro de 2021 e a Guia Patronal Saúde de setembro no valor, com multa e

juros, de R\$ 69.072,17 (sessenta e nove mil e setenta e dois reais e dezessete centavos) foi pago 10 de novembro de 2021. Foi informado que no mês de outubro de 2021 não houve crédito da Compensação Previdenciária (Comprev), pelo motivo de não emissão da CND pelo INSS da Prefeitura Municipal de Soledade. Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em outubro foi de R\$ - 251.168,07 (menos duzentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta e oito reais e sete centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês outubro de 2021, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Em outubro de 2021 o valor pago a Aposentados e Pensionistas somou 389.188,38 (trezentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). Foi informado as despesas administrativas no outubro de 2021 foi de R\$ 30.779,38 (trinta mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). O total do valor transferido para a conta da taxa de administração de outubro de 2021 foi R\$ 34.208,98 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de outubro de 2021 era de R\$ 19.392.928,79 (dezenove milhões e trezentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de outubro de 2021. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi discutido, também, a realização da eleição do Conselho Previdenciário e do Conselho Fiscal, ficando decidido que a comissão organizadora do certame será a Diretoria Executiva do IPSOL, tendo as seguintes datas a seguir: a) realização de inscrições de 01 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, da sede do IPSOL; b) homologações das inscrições no dia 13 de dezembro de 2021; c) recurso da homologações das inscrições até 14 de dezembro de 2021; d) eleição no dia 16 de dezembro de 2021, no Centro Administrativo Municipal Manoel Caetano de Souto Neto (Mestre Rozil); e) resultado da eleição no dia 16 de dezembro de 2021, após o encerramento da eleição; e f) recurso contra resultado da eleição até o dia 17 de dezembro de 2021. As demais informações serão trazidas no edital, de acordo com a Lei nº 481/2008 e a Lei nº 517/2009. Foi discutido e decidido que será levado ao Prefeito como sugestão de alteração legislativa o valor pago a título de Geton (§ 5º do art. 13 da Lei nº 4481/2008), onde continuaria sendo o valor atual de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os conselheiros que não tiver a certificação regulamentada e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para quem obter a certificação durante ano referente ao recebimento. Foi apresentado pela diretoria executiva o planejamento da reforma e ampliação da sede do IPSOL, com a consequente contratação de projeto para a execução, o que foi aprovado por todos. Conselheiros marcaram para o dia 21 de dezembro de 2021 a reunião para prestação de contas competência novembro de 2021 e, logo após, um almoço de confraternização entre os conselheiros e diretores, às 13h, em local a decidir em discursão no grupo dos conselheiros do aplicativo WhatsApp, durante o período que antecede. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos. Participaram presencialmente desta reunião o Diretor Presidente, Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista, o Diretor Administrativo e Financeiro, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro e os conselheiros: Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Alessandro Tome Ramos, Hilário Martins Borborema, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Kelly de Almeida Cunha, Rosemary Teodoro de Oliveira e Renilson Gomes Aprígio. Participaram de não presencial o Diretor Previdenciário, Vital Azevedo Junior, e a conselheira Margarida Pereira de Araújo. A diretoria ficará responsável em imprimir esta ata e colher as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup.

Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

Kelly de Almeida Cunha

Conselheiros Fiscais:

ALEXSANDRO TOME RAMOS

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

RENILSON GOMES APRÍGIO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

Diretoria:

Diretor Previdenciário:

VITAL AZEVEDO JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro:

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Presidente:

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista

Código Identificador:693CF2B6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0515, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre autorização legislativa para a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentaria Anual de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e ainda de uma fonte de recurso para outra até o limite de 30% (Trinta por cento), do orçamento de acordo com o Art. 167, da Constituição Federal e Art. 66 da Lei 4.320/64.

Paragrafo Único. Para ocorrer à cobertura as suplementações utilizar-se-ão, como fonte de recursos a anulação de dotação.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – transposição: as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II – remanejamento: as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III – transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá ao Prefeito, respeitadas as normas constitucionais, sendo possível efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados,

utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Veirópolis/PB, 1º de dezembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:A66917B6

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0516, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre valores, alíquotas, isenções, reduções, descontos e condições relativas ao pagamento dos tributos municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Código Tributário Municipal, define as isenções, reduções e demais formas de benefícios relativos aos tributos municipais, assim como define critérios para sua concessão.

Art. 2º A concessão de isenção, redução ou outra forma de benefício prevista nesta Lei dependerá de requerimento dirigido à Secretaria Municipal competente em processo administrativo, devidamente instruído com documentação idônea, necessária para a comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que requererem isenção, redução ou quaisquer outros benefícios previstos nesta Lei devem cumprir as obrigações previstas para o sujeito passivo no Código Tributário Municipal.

§ 1º O cônjuge sobrevivente poderá requerer os benefícios dispostos nos incisos V e VI do art. 4º, e no artigo 23 desta Lei.

§ 2º Para a concessão de benefício fiscal sujeito à comprovação da renda familiar, será considerada a compatibilidade da renda informada e as despesas declaradas.

§ 3º O descumprimento de qualquer das condições inerentes à concessão dos benefícios de que trata esta Lei ensejará o imediato lançamento e cobrança do tributo em questão.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

DAS ISENÇÕES

Art. 4º Serão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - os imóveis particulares cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, Estado ou Município, assim como de suas autarquias e fundações, destinados unicamente à prática de atividades inerentes às suas finalidades essenciais;

II - os imóveis pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios, assim como aqueles pertencentes às sociedades de economia mista ou às empresas públicas vinculadas aos mencionados entes federativos;

III - as residências pastorais de propriedade das igrejas, desde que anexas ao templo, bem como os imóveis que estas utilizarem para fins assistenciais;

IV - os imóveis pertencentes à sociedade civil sem fins lucrativos, e destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, atendidos os requisitos desta Lei;

V - o imóvel único, de área construída até 60,00 m² (sessenta metros quadrados) que sirva de residência para seu proprietário, desde que a área do terreno em que se encontra este imóvel não ultrapasse os 120 m², e a soma da renda familiar dos moradores seja de até 1 (um) salário mínimo;

VI - o imóvel pertencente à pessoa com mais de 60 anos de idade ou que venha a completá-los no exercício do tributo devido, a deficiente físico, ou a aposentado, e que preencham os seguintes requisitos:

a) seja destinado à residência do proprietário;

b) a renda familiar, compreendida pela soma da renda percebida mensalmente pelo proprietário do imóvel e demais moradores, deve ser igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente à data do protocolo do pedido;

c) a propriedade de mais de um imóvel ensejará a perda automática da isenção aqui tratada.

VII - Também serão isentos do pagamento do IPTU, os imóveis de área construída de até 60 m², instalados em terrenos com metragem máxima de 160 m², desde que provenientes de programas governamentais de construção de moradias populares.

§ 1º As isenções de que trata este artigo não implicam na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei, regulamento ou outro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto, na forma da Lei.

§ 2º O descumprimento reiterado do disposto no parágrafo anterior sujeitará o infrator, na forma do regulamento, a perda do benefício.

SEÇÃO II

DO VALOR VENAL

Art. 5º Para efeito de apuração do valor venal dos imóveis, o órgão responsável pelo lançamento do IPTU poderá, entre outros critérios, adotar os valores abaixo relacionados:

I - valor do metro quadrado para os imóveis não edificados (terras nuas): R\$ 30,00 (trinta reais);

II - valor do metro quadrado para os imóveis edificados (construções): R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. Os valores apontados acima poderão sofrer as alterações ou reajustes que se mostrarem necessários.

SEÇÃO III

DAS ALÍQUOTAS

Art. 6º O imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será devido em conformidade com as seguintes alíquotas:

I - para os imóveis sem edificações (terrenos): 1,0%;

II - para os imóveis edificados (prédios):

a) 0,6% para os imóveis exclusivamente residenciais;

b) 0,8% para os imóveis com destinação mista, assim considerados aqueles utilizados para finalidades não exclusivamente residenciais;

c) 1,0% para os imóveis onde sejam exercidas exclusivamente atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

SEÇÃO IV

DO DESCONTO E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 7º O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em prestações mensais, respeitado o máximo de 6 (seis) parcelas, desde que não sejam inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Para o contribuinte que quitar o IPTU em um único pagamento (pagamento à vista), até o vencimento, será concedido o desconto de 20%.

§ 2º Tendo em vista a realidade econômica-financeira dos contribuintes, o Chefe do Executivo local poderá adotar um limite para o valor a ser pago a título de IPTU.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS

Art. 8º Serão isentas da incidência do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos:

I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua propriedade;

II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento, que não exceda a respectiva meação;

III - a indenização de benfeitorias, pelo proprietário ao locatário, assim consideradas nos termos da lei civil;

IV - a transmissão de gleba rural de área não excedente a vinte e cinco hectares, que se destine ao cultivo pelo proprietário e sua família, não possuindo este outro imóvel no município;

V - a transmissão decorrente de investidora.

CAPÍTULO IV

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

DAS ISENÇÕES

Art. 9º Será isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços, nos seguintes casos:

I - os pequenos artífices, assim considerados aqueles que em sua própria residência e sem propaganda de qualquer espécie prestam serviços por conta própria e sem empregados, não se considerando como tais os filhos e cônjuge ou companheiro(a) do(a) responsável;

II - as atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações, associações e clubes devidamente legalizados;

III - as apresentações teatrais, musicais ou folclóricas realizadas no intuito da divulgação dos valores culturais nordestinos, contratadas exclusivamente com artistas residentes e domiciliados nesta Cidade, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, ou órgão que a substitua, excetuada a venda dos direitos de transmissão do evento por qualquer meio.

§ 1º As isenções de que trata este artigo não implicam na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei, regulamento ou outro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto, na forma da Lei.

§ 2º O descumprimento reiterado do disposto no parágrafo anterior sujeitará o infrator, na forma do regulamento, a perda do benefício.

§ 3º A eficácia da decisão que deferir o requerimento tratado no parágrafo anterior alcançará os fatos geradores posteriores à data em que o interessado protocolou o pedido respectivo.

§ 4º A título de exemplo, poderá ser equiparado ao pequeno artífice o amolador de ferramentas, o engraxate, o feirante, o lavador de carro, a bordadeira, o borracheiro, o ferrador, o guardador de volumes, o limpador de móveis, o barbeiro, o jornaleiro e o cozinheiro, além de outros profissionais a critério do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário competente, por Decreto do Executivo.

SEÇÃO II

DAS ALÍQUOTAS

Art. 10º O ISSQN será calculado com a aplicação das alíquotas estabelecidas na tabela do Anexo I desta Lei, sobre a base de cálculo do imposto, referente à lista de serviços contida no anexo do Código Tributário Municipal.

§ 1º A base de cálculo do ISSQN, correspondente a obras de construção civil, quando arbitrada, será definida a partir da apuração

do custo total da obra obtido através da tabela constante no Anexo II desta Lei.

§ 2º Para fins de apuração do custo total da obra referido no parágrafo 1.º deste artigo, será utilizado como referência, o custo unitário básico (CUB) divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no mês de dezembro do exercício anterior.

§ 3º A área global do projeto será enquadrada em uma das faixas de áreas definidas na tabela mencionada no parágrafo 1º deste artigo a fim de identificar o projeto-padrão correspondente à obra, levando-se em consideração também se é residencial, comercial ou galpão industrial.

§ 4º Os projetos residenciais e comerciais cujas características, no que se refere ao padrão de acabamento da obra, sejam inferiores ao padrão mais baixo, definido pela Norma Técnica 12.721:2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), poderão ser equiparados para fins de arbitramento, aos projetos-padrão GI (galpão industrial), para melhor adequação do custo total da obra.

§ 5º Os contribuintes pessoas físicas (profissionais autônomos), inscritos no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, ficarão sujeitos ao imposto na forma discriminada no item 41.01 (ISS Fixo) da tabela mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 11. Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que quitem em um único pagamento (pagamento à vista), até a data de vencimento da primeira parcela, todas as parcelas do ISSQN, previsto no item 41.01 (ISS Fixo) da tabela contida no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO V

TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art. 12. Serão isentas do pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos as bancas de feira livre, feira do produtor e outras similares regularmente licenciadas para pessoas acima de 60 anos, que pessoalmente exerçam a atividade, na forma regulamentar.

Art. 13. Serão isentas da Taxa de Aprovação de Execução de Obras:

I - construção, regularização de edificação existente, acréscimo e reforma interna executada ou a executar, desde que preenchidas cumulativamente as condições abaixo:

a) o imóvel deve ser utilizado exclusivamente para a residência do proprietário;

b) a área total edificada deve ser igual ou inferior a 60m² (sessenta metros quadrados);

c) o imóvel deve ser a única propriedade imóvel do contribuinte no território municipal, devendo apresentar certidões negativas de propriedade do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 14. Serão isentos da Taxa de Licença para Publicidade:

I - os caracteres ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III - os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

Art. 15. Serão isentas do pagamento das Taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Publicidade e de Licença Sanitária as entidades de assistência social e os templos de qualquer culto, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - não tenham fins lucrativos;

II - não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

III - apliquem integralmente, na região, os recursos na manutenção de suas receitas e despesas, registradas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IV - utilizem efetivamente o imóvel para o cumprimento de suas finalidades essenciais, previstas em seu estatuto ou ato constitutivo.

Art. 16. Serão isentos do pagamento das Taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Publicidade e de Licença Sanitária as entidades estudantis regularmente constituídas.

Art. 17. Estão isentos do pagamento da Taxa de Licença Sanitária:

I - os pequenos produtores de alimentos caseiros;

II - os comerciantes ambulantes de lanches, caldo de cana, frutas, doces e pipocas.

Art. 18. Serão isentos do pagamento das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia os entes públicos ou de utilidade pública, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia, Escolas Públicas, Associações de Pais e Mestres, Conselho de Segurança, Associação de Moradores e outras entidades que cumprirem os requisitos desta Lei.

§ 1º Todos os estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços localizados no Município somente poderão iniciar as suas atividades após a obtenção do alvará correspondente, que passará de provisório a definitivo, e deverá ser renovado anualmente, até a data de aniversário da sua primeira concessão.

§ 2º Provisório é o alvará obtido no início do funcionamento da atividade e definitivo o gerado a partir da primeira renovação.

CAPÍTULO VI

TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19. Serão isentos do pagamento da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos os imóveis de propriedade de entidades de assistência social, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - não tenham fins lucrativos;

II - não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - apliquem integralmente, na região, os recursos na manutenção de suas receitas e despesas, registradas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IV - utilizem efetivamente o imóvel para o cumprimento de suas finalidades essenciais, previstas em seu estatuto ou ato constitutivo;

Art. 20. Serão isentos do pagamento da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos:

I - templos de qualquer culto;

II - as entidades estudantis regularmente constituídas, relativamente aos imóveis de sua propriedade destinados unicamente à prática de atividades inerentes às suas finalidades essenciais.

Art. 21. Serão isentos do pagamento das taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) os entes públicos ou de utilidade pública, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia, Escolas Públicas, Associações de Pais e Mestres, Conselho Comunitários, Associação de Moradores e outras entidades que cumprirem os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo alcança somente os imóveis destinados exclusivamente à prática de atividades inerentes às finalidades essenciais dos entes mencionados no *caput*.

CAPÍTULO VII

INCAPACIDADE CONTRIBUTIVA

Art. 22. Poderá ser concedida a remissão total ou parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana e/ou das taxas agregadas contidas no carnê, desde que o proprietário possua um único imóvel no território municipal, destinado à residência própria, e comprove estar em situação de incapacidade contributiva, mediante documentação definida por decreto.

§ 1º Para a concessão do benefício fiscal pleiteado, o órgão responsável pela Assistência Social deverá emitir laudo técnico atestando a condição socioeconômica do contribuinte, baseado em visita domiciliar, que será levado em consideração pela Procuradoria Jurídica municipal e pelo Secretário Municipal competente em sua decisão.

§ 2º A remissão de que trata este artigo abrangerá o exercício vigente, podendo também ser aplicada aos exercícios anteriores.

§ 3º Não serão alcançados pela remissão prevista neste artigo valores já pagos e, portanto, extintos.

§ 4º A concessão do benefício estabelecido neste artigo não gera direito adquirido para exercícios posteriores.

§ 5º Após ser instruído com o laudo técnico de que trata o § 1º deste artigo, o requerimento será submetido à análise da Procuradoria

Jurídica, a qual emitirá parecer, que será levado em consideração pelo Secretário Municipal competente em sua decisão.

Art. 23. Poderá ser concedida a remissão dos tributos mobiliários no caso de ser devidamente comprovada a incapacidade contributiva da pessoa física, nos mesmos termos do *caput* e parágrafos do artigo anterior.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo será extensivo a obras de construção civil, nos casos de regularização de edificação existente e reforma interna já executada para fins residenciais, desde que o requerente apresente as certidões negativas de propriedade do Cartório de Registro de Imóveis de Veirópolis em nome dos proprietários e atenda às exigências do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 24. Serão punidos com multas:

I. De R\$ 25,00 (vinte e cinco reais):

a) Exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro mercantil;

b) Deixar de remeter à Prefeitura documentos exigido por Lei ou regulamento fiscal;

c) Não comunicação, até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência estabelecimento, encerramento ou mudança de ramo de atividade, para anotação das alterações ocorridas.

II. De R\$ 20,00 (vinte reais) o atraso por mais de 30 (trinta) dias na escrituração de livro fiscal, hipótese em que a multa será aplicada por mês ou fração;

III. De R\$ 20,00 (vinte reais) a guarda do livro ou documento fiscal fora do estabelecimento;

IV. De R\$ 50,00 (cinquenta reais):

a) O fornecimento ou apresentação de informações ou documentos inexatos ou inverídicos;

b) A inexistência de livro ou documento fiscal;

c) A falta de escrituração de livro ou não emissão de documento fiscal.

V. De 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, não recolhido:

a) Relativo a receitas devidamente escrituradas nos livros fiscais e/ou contábeis;

b) Relativo a receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com a emissão de Nota Fiscal de Serviços;

c) Relativo a receitas escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais sem a emissão de Nota Fiscal de Serviços;

d) Relativo a sociedades civis de profissionais previstas no Código Tributário.

VI. De 100% (cem por cento) do valor do imposto não recolhido relativo a receitas não escrituradas, sem emissão de Nota Fiscal de Serviços;

VII. De 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto de responsabilidade do contribuinte que não o reteve na fonte e não o recolheu;

VIII. De 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido:

§ 1º - As infrações previstas neste artigo serão apuradas mediante procedimento de ofício, propondo-se, quando for o caso, a aplicação de multa.

§ 2º - Sempre que apurado, por meio de procedimento de ofício, o descumprimento de obrigação tributária acessória tenha resultado na inadimplência de obrigação principal, aplicar-se-á, apenas, a multa prevista para esta infração.

IX. De R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município;

X. De R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por usar ou manter em seu poder para proveito próprio ou de terceiros, documentos fiscais sem a devida autorização de impressão;

XI. De R\$ 20,00 (vinte reais), por deixar de cumprir qualquer obrigação acessória definida nesta Lei ou em seus regulamentos;

XII. De R\$ 20,00 (vinte reais), por deixar de apresentar dentro dos prazos, os elementos de identificação ou caracterização de fatos gerados ou de base de cálculos dos tributos municipais;

XIII. De R\$ 200,00 (duzentos reais) quando:

- a) Negar-se exibir os livros ou documentos da escrita fiscal de interesse da fiscalização dos tributos municipais;
- b) Negar informações ou tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos fiscais municipais.

XIV. De R\$ 15,00 (quinze reais), por extraviar ou inutilizar livros fiscais;

XV. De R\$ 10,00 (dez reais), por extraviar ou inutilizar nora fiscal;

XVI. De R\$ 10,00 (dez reais), por deixar de cancelar blocos e livros fiscais;

XVII. De R\$ 10,00 (dez reais), por deixar de apresentar guia negativa de movimento.

Art. 25. A reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os benefícios previstos nos artigos 4º, 15, 16, 18, 19, 20 e 22 desta Lei, desde que requeridos no exercício anterior e concedidos pela Secretaria Municipal competente após regular procedimento administrativo, poderão, a critério do Secretário Municipal responsável, ser estendidos automaticamente aos contribuintes para o exercício seguinte.

Art. 27. Na falta de cumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei ou na regulamentação a que se refere o artigo 29, a autoridade municipal revogará o benefício fiscal eventualmente concedido e promoverá o imediato lançamento do tributo.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão devidos todos os acréscimos e penalidades legais, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 28. Os benefícios previstos nesta Lei não contemplarão tributos pagos.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, em caso de necessidade, baixar regulamentação eventualmente necessária ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na mesma data do código tributário objeto das presentes regulamentações.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieirópolis/PB, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:18307407

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0517, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina de Francisco José da Silva (Chico de Zé Branco), Rua localizada na Comunidade Rural do Riacho, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (Chico de Zé Branco)** a Rua que tem início no prédio da USB – João Francisco Pamplona e término na praça, João Francelino de França Lima, na comunidade rural do Riacho, neste Município.

Art. 2º. Ficam o Poder Executivo Municipal ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e coloca-la em local visível da referida artéria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:E32B047B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0518, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina de Antônia Quitéria de Lima (Toinha de Honório), Rua localizada na Comunidade Rural do Riacho, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ANTÔNIA QUITÉRIA DE LIMA (Toinha de Honório)** a Rua que tem início no corredor do lajão e segue até a encruzilhada de acesso a antiga residência do Sr. Antônio João, na comunidade rural do Riacho, neste Município.

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo Municipal ou familiares da homenageada autorizados a confeccionarem a placa indicativa e coloca-la em local visível da referida artéria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:D8372156

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0519, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina de João Francelino de França Oliveira, Praça localizada na Comunidade Rural do Riacho, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOÃO FRANCELINO DE FRANÇA OLIVEIRA** a Praça localizada no triângulo Várzea da Cruz, mais precisamente, defronte ao mercadinho São Francisco, na comunidade rural do Riacho, neste Município.

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo Municipal ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e coloca-la em local visível da referida Praça.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:F0CE8EB4

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0520, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina de Manoel Pereira Gadelha, Lajão localizada no Riacho da Arara, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **MANOEL PEREIRA GADELHA** o Lajão construído sobre o Riacho da Arara, mais precisamente, no local onde liga as comunidades de Santa Gertrudes e Barro Vermelho, neste Município.

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo Municipal ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e coloca-la em local visível do referido Lajão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:9927E8D9

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00052/2021-02**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00052/2021-02

Aos 01 de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

R BARAO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450

VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

(81) 2102-1819

REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 52/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 52/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 52/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 52/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 52/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 52/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 52/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 052/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 52/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

707.924.224-06

Pelo Contratado

DROGAFONTE LTDA**PROPOSTA ATUALIZADA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2021- Sistema de Registro de Preços**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

R BARAO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450

VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

(81) 2102-1819

REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00052/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
14	Invermectina 6 mg Comprimido	VIDAMEDIC L	Comprimido	5000	0,75	3.750,00
20	Pregabalina 75 mg comprimido	MEDIQUIMICA	Comprimido	5000	0,41	2.050,00
21	Quetiapina 25 mg	GEOLAB	Comprimido	10000	0,18	1.800,00
					Total:	7.600,00

Condado - PB, 01 de Novembro de 2021.

DROGAFONTE LTDA

08.778.201/0001-26

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:0712B063**GABINETE DO PREFEITO**
ATA Nº RP 00052/2021-01**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00052/2021-01**

Aos 29 de outubro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:PROPONENTE: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 15.218.561/0001-39

RUA MAJOR BELMIRO, 200

SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-087

(083) 3343-7317

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 52/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 52/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 52/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 52/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 52/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 52/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 52/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 052/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 52/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 29 de outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

PELO CONTRATADO

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 15.218.561/0001-39
RUA MAJOR BELMIRO, 200
SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-087
(083) 3343-7317

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00052/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg + 25 mg Comprimido	IMEC	Comprimido	5000	0,04	2.000,00
4	Bulbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 + 333 mg/mL Solução oral	NATULAB	Frasco 20ml	1000	7,00	7.000,00
6	Carvedilol 6,25 mg Comprimido	NOVAQUIMICA	Comprimido	5000	0,12	600,00
7	Clonidina 0,1 mg Comprimido	BOEHRINGER	Comprimido	5000	0,22	1.100,00
8	Cloridrato de amantadina 100 mg	EUROFARMA	Comprimido	5000	0,92	4.600,00

10	Dexametasona 4 mg Comprimido	TEUTO	Comprimido	8000	0,18	1.440,00
15	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Comprimido	ACHE	Comprimido	1000	1,30	1.300,00
16	Monitrato de isossorbida 20 mg Comprimido	BOESINTETICA	Comprimido	1000	0,26	260,00
17	Nitrato de miconazol 20 mg/mL (2%) Creme vaginal	HIPOLABOR	Bisnaga 80g	600	6,00	3.600,00
18	Nitrofurantoina 100 mg cápsula	MANTECORP ESA	Cápsula	10000	0,42	4.200,00
19	Olanzapina 10 mg	EUROFARMA	Comprimido	5000	1,20	6.000,00
22	Risperidona 1mg/mL Solução oral	PRATI DONADUZZI	Frasco 30ml	500	12,60	6.300,00
24	Tramadol 50 mg comprimido	NEO QUIMICA	Comprimido	5000	0,50	2.500,00
25	Venlafaxina 150 mg comprimido	EUROFARMA	Comprimido	5000	1,60	8.000,00
					Total:	48.900,00

Condado - PB, 29 de outubro de 2021.

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
15.218.561/0001-39

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A708B5E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00052/2021-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00052/2021-03

Aos 01 de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n.º 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00052/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROponente: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ nº 03.894.963/0001-74
R AVELINO FREITAS, 498 – SALA
CENTRO - SAO RAIMUNDO NONATO - PI - 64770-000
(89) 3582-1845
SAOMARCOSLICITA@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 52/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 52/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 52/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 52/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 52/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 52/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 52/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 052/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 52/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
 Prefeito
 707.924.224-06

PELO CONTRATADO

**SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
 PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2021- Sistema de Registro de Preços
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
 CNPJ nº 03.894.963/0001-74
 R AVELINO FREITAS, 498 – SALA
 CENTRO - SAO RAIMUNDO NONATO - PI - 64770-000
 (89) 3582-1845
 SAOMARCOSLICITA@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00052/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/mL Xarope	NEO QUÍMICA	Frasco 120ml	800	7,00	5.600,00
3	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL Suspensão oral	BELFAR	Frasco 100ml	200	8,90	1.780,00
12	Dinitrato de isossorbida 5 mg Comprimido	SIGMA PHARMA	Comprimido	5000	0,34	1.700,00
26	Vitaminas do complexo B B1,B2,B3,B5 e B6 Solução oral	BELFAR	Frasco 30ml	800	4,45	3.560,00
					Total:	12.640,00

Condado - PB, 01 de novembro de 2021.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
 03.894.963/0001-74

Publicado por:
 Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2287D700

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2021

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS DESTINADA A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: FIORI VEICOLO S.A						
CNPJ: 35.715.234/0008-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN MINIBUS PASSAGEIROS, VERSÃO/MODELO ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS + MOTORISTA, ANO/MODELO: 2021/2021 OU 2021/2022, DIESEL. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.2 (LITROS), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ, TRACÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MIN. 3.665 MM ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, NA COR BRANCA. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE, SEM NENHUM LIMITE DE KM; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	FIAT	UND	2	261.790,00	523.580,00
TOTAL						523.580,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FIORI VEICOLO S.A.
CNPJ: 35.715.234/0008-76.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 523.580,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 02 de Dezembro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:B5BA5254

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00522021 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0618, de 30 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.282.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	72.680,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	12.672,00
Total da Unidade:	85.352,00

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2021 1029 AQUISIÇÃO MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. P/SEC. DE ADM	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	46.514,00
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	33.234,00
3190.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	182.719,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.510,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	984,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	8.047,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	15.360,00
3390.93 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.915,10
Total da Unidade:	333.283,10

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	
4690.71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	262.940,00
4691.71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	348.629,00
04 123 2021 1147 AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, EQUIP. MAT. PERMANENTES P/SEFIN	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.401,00
04 123 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SEC. DE FINANÇAS	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	118.823,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.160,00
04 123 2021 2147 CONTRIBUIÇÃO PARA PASEP	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.984,90
Total da Unidade:	809.937,90

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	41.814,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	13.333,00
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.060,00
20 608 1024 2206 MANUT. SERV. CAPTAÇÃO E DIST. DE ÁGUA EM COMUM. RURAIS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.810,00
Total da Unidade:	107.017,00

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1039 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	97.241,00
12 361 1039 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos	232.049,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos	21.140,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos	114.902,00
12 365 1039 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recur	84.467,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	6.479,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75,00
12 306 1007 2028 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENT. P/MERENDA ESCOLAR	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	157.287,00
12 361 1008 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	157.086,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1039 2129 ENCARG. COM PROFESSORES E DEMAIS PROF. DO MAGISTERIO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - Recursos	28.230,00
04 123 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.336,00
12 361 1039 2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSI. FUND. - QSE	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício	29.820,00
12 361 1006 2259 RECUP. E CONS. UNID. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impost	45.728,00
Total da Unidade:	994.840,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 2020 1148 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ A SEC. DE SAUDE	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	58.509,00
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	81.661,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	16.191,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	200,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	5.327,00
10 302 1025 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	115.613,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 1025 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	19.249,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	2.058,00
10 302 1025 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIV.SERV DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	25.994,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.050,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	3.300,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	570,00
10 302 1025 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	42.745,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	34.855,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	24.270,00
10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	22.768,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	15.931,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impost	24.042,00
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	93.599,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	129.406,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	33.697,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.422,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	4.889,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	77.256,00
3391.97 00 APORTÉ PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.792,00
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	3.671,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	181,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE EM FAMILIA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	164.878,00
10 301 3004 2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUM. DE SAUDE -ACS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	19.608,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	83.571,00
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	16.151,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	30.976,00
10 301 3004 2153 MANUT.ATIV NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAM NASF	
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	

10 301 3004 2153 MANUT.ATIV NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAM NASF	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	8.196,00
10 301 1026 2268 MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	1.801,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	3.064,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov	13.172,00
10 302 1025 2270 MANUT. DAS ATIV DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.119,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	18.528,00
10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.461,00
10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	84.571,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	87.734,00
10 302 1025 2278 MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	335.784,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	138.834,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	11.351,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	85.313,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 1025 2278 MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	10.219,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.135,00
10 304 1028 2298 MANUT. DAS ATIVI. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	684,00
04 123 2021 2303 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.710,00
Total da Unidade:	2.067.470,00

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 1021 1234 AQUIS.MOVEIS EQUIP E MAT PERM P/SERV.LIMP URBANA	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	681,00
15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SERV URBANOS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	118.346,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	39.398,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.771,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.071,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.139,00
15 452 1020 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	85.182,00
15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	69.593,00
15 451 1035 2248 RECUPERAÇÃO/MANUT E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	46.837,00
Total da Unidade:	386.018,00

02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
04 122 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	45.027,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.417,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	49.850,00
04 122 2021 2304 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000,00
Total da Unidade:	121.294,00

02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN	
04 125 2021 2212 MANUT. DAS ATIV. ADMINST. E OPERACIONAIS DA SMTRANS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.251,00
Total da Unidade:	2.251,00
02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04 062 2021 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES PROC.JURICA DO MUNICÍPIO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	35.740,00
Total da Unidade:	35.740,00
02.018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICÍPIO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.200,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	36.200,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.225,00
Total da Unidade:	44.625,00
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	18.758,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.400,00
Total da Unidade:	59.158,00
02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL	
04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL	
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.095,00
Total da Unidade:	4.095,00
02.021 SEC. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
04 122 2021 2222 MANUT.ATIV ADMIN. DA SEC ESPORTES LAZER E CULTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	27.569,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.639,00
27 812 1013 2226 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FÍSICOS ESPORTIVOS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.207,00
Total da Unidade:	34.415,00
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 2021 2232 MANUT. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.174,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	725,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.040,00
Total da Unidade:	6.939,00
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04 122 2021 1244 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.796,00
15 451 2021 2245 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	33.407,00
17 512 1019 2280 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corren	9.975,00
Total da Unidade:	45.178,00
02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 244 1038 2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT.REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.076,00
08 244 1038 2102 DISTRIB. ALIMENTOS FAMILIAS VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.000,00
08 244 1036 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.487,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 244 1036 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
3390.36 00	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	656,00
08 243 1036 2175 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	

3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.502,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	553,00
08 122 2021 2249 MANUT.ATIV ADM DA SEC.AÇÃO SOCIAL.CID E HABITAÇÃO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	29.297,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.255,00
08 244 1036 2250 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	22.510,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corren	3.931,00
08 244 1036 2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.625,00
08 122 2021 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD-PBF	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.727,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.000,00
08 243 1036 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.766,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 243 1036 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	729,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	273,00
Total da Unidade:	144.387,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.282.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.282.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais), como abaixo especificado:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2021 1003 AQUISIÇÃO MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERM. P/GAPRE	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000,00
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	10.000,00
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
04 131 2021 2006 PROD. E VEICULAÇÃO DE PUB. INST. UTILIDADE PÚBLICA	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.000,00
04 131 2021 2233 MANUT. DAS ATIVIDADES OPERAC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 131 2021 2233 MANUT. DAS ATIVIDADES OPERAC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	4.500,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.500,00
04 128 2021 2291 CAPACIT. E APERFEIÇ. DOS SERVID. GAB. DO REFEITO	
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00

3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.500,00
Total da Unidade:	133.500,00

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	20.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	50.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	45.000,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	32.000,00
04 121 2009 2040 ELABORAÇÃO LEIS ORÇAMENTARIAS DO MUN. - LDO E LOA	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
04 122 2021 2195 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
04 121 2009 2281 ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLUCIANUAL (PPA)	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	8.000,00
04 128 2021 2282 TREIN. E CAPAC SERVIDORES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	500,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.500,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Total da Unidade:	198.500,00

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0003 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS	
3190.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3390.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
28 846 0001 0004 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
3390.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
04 123 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SEC. DE FINANÇAS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo -	25.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo -	5.000,00
3390.93 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2021 2284 TREINAM. E CAPACIT. DE SERVID. DA SEC. DE FINANÇAS	
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00

3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00
Total da Unidade:	272.000,00
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
26 782 1032 1129 AQUIS. PATRULHA MECANIZADA P/CONSERV. ESTRADAS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	50.000,00
26 782 1032 1184 AQUIS.PATRULHA MECANIZADA P/CONSERV.ESTRADAS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	20.000,00
20 122 2021 1185 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	30.000,00
20 608 1024 1187 ESCAV. E INSTAL. POÇOS ARTES. EM COMUNIDADES RURAIS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 1024 1187 ESCAV. E INSTAL. POÇOS ARTES. EM COMUNIDADES RURAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	50.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	15.000,00
20 608 1024 1191 AQUIS. TRATORES, GRADES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	25.000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	30.000,00
20 122 2021 1193 AQUIS. MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN. P/SEC. AGRICULTURA	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	8.000,00
20 608 1024 1295 ASSIST. AOS PEQUENOS PRODUT. RURAIS DO MUNICIPIO	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	30.000,00
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	8.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
20 608 1024 2199 ASSIST.AOS PEQUENOS PRODUT. RURAIS DO MUNICIPIO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo -	5.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	35.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	15.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	10.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	50.000,00
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
20 605 1031 2201 MANUT.CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00

3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.000,00
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 605 1031 2201 MANUT.SCONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
20 608 1024 2202 MANUT. CENTRO INTEG. E EQUIP. APOIO À AGRIC. FAMILIAR	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	14.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
26 782 1032 2204 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
3330.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	30.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	22.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
26 782 1032 2204 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	22.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.000,00
20 608 1024 2205 CONSERV. E RECUP. PASSAG. MOLHADAS, PONTES E BUEIRAS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
20 608 1024 2206 MANUT. SERV. CAPTAÇÃO E DIST. DE AGUA EM COMUM. RURAIS	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
04 128 2021 2290 CAPACIT. APERFEIÇ. SERVID. DA SEC. DE AGRICULTURA	
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	6.000,00
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Total da Unidade:	1.208.500,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
28 846 0001 0005 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
3190.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	26.000,00
3390.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	26.000,00
28 846 0001 0007 CUMPRIM. DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
3190.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
3390.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
12 365 1040 1011 AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PLAYGROUND P/EDUC. INFANTIL	

3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	5.500,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	30.000,00
04 123 2021 1018 AQUISIÇÃO MOB. EQUIP. MAT. PERM. P/SEC. DE EDUCAÇÃO	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	22.000,00
Total de Anulações: Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício	30.000,00
12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	90.000,00
Total de Anulações: Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício	75.000,00
12 361 1039 1022 AQUISIÇÃO MÓV. EQUIP. MAT. PERM. P/ REDE ESCOLAR	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	1.000,00
Total de Anulações: Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício	50.000,00
12 361 1008 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1008 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	30.000,00
Total de Anulações: Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício	50.000,00
12 365 1006 1150 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	35.000,00
Total de Anulações: Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício	50.000,00
13 391 1033 1211 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	50.000,00
12 361 1039 1253 IMPLANT. DE LABORAT. DE CIENCIAS E DE INFORMATICA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
Total de Anulações: Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício	30.000,00
12 361 1039 1254 AQUIS. MOV. EU. MAT. PERM.P/LAB. CIENC. E DE INFORMATICA	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	10.000,00
Total de Anulações: Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício	50.000,00
27 812 1014 1255 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	25.000,00
12 361 1006 1256 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	30.000,00
12 365 1006 1257 REF. E AMP. UNID. ESC. DA EDUC. INFANTIL E CRECHES	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	20.000,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
13 392 1010 1258 AQUIS. MOB. EQ. MAT. PERM. ACERVOS P/BIBLIOTE. MUNICIPAIS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	35.000,00
13 392 1010 1259 IMPLANT. BANDAS MARCIAIS NA RM DO ENS. FUNDAMENTAL	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
13 392 1010 1260 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
13 392 1010 1262 AQU. DE INSTRUM. MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICAIS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
12 122 2021 1264 CONST. DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
12 122 2021 1265 AQUIS. DE VEICULOS P/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.000,00
12 122 2021 1266 REALIZ. CONSC. PUB. P/PROFES. E PROFIS. DA EDUCAÇÃO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	25.000,00
12 122 2021 1267 REVISÃO DO PCCR DO MAGISTERIO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	10.000,00
12 122 2021 1268 ELAB. DO PME E DO PCCR DOS DEMAIS PROF. DA EDUCAÇÃO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	15.000,00
12 361 1039 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1039 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	5.000,00
3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	10.000,00
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	5.000,00
3390.35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	10.000,00

4590.61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	10.000,00
12 361 1039 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União -	50.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício	45.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do Exercício	35.000,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos do E	15.000,00
12 365 1039 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	55.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	10.000,00
Total da Unidade:	1.279.500,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	90.000,00
10 302 1026 2269 RECUP. E CONSERV. DE UNIDADE HOSPITALAR	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 1026 2269 RECUP. E CONSERV. DE UNIDADE HOSPITALAR	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	55.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	120.000,00
Total da Unidade:	265.000,00

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	85.000,00
Total da Unidade:	85.000,00

02.021 SEC. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
04 122 2021 2222 MANUT.ATIV. ADMIN. DA SEC ESPORTES LAZER E CULTURA	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	55.000,00
13 392 1033 2223 REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
13 392 1033 2224 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROJETO "RAIZES DA TERRA"	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
27 812 1013 2225 REALIZ E PARTIC. EM EVENTOS ESPORT. DIV MODALIDADES	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
27 812 1013 2226 MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FÍSICOS ESPORTIVOS	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
Total da Unidade:	185.000,00

02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 1022 1175 IMPLANT.UNID. GER RESIDUOS SOLIDOS URBANOS UGRSU	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.000,00
18 542 1022 1218 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SOLIDÁRIA E DESTIN. DOS RESIDUOS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	40.000,00
18 542 1022 1219 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	26.000,00
4590.61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	24.000,00
18 541 1022 1220 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS P/IMPLANT. DE PROJ AMBIENTAIS	
4590.61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
18 542 1022 2294 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
Total da Unidade:	230.000,00

02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1017 1112 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIARIOS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	55.000,00
15 451 1035 1118 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	30.000,00
15 451 1017 1177 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	55.000,00

02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04 122 2021 1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	35.000,00
20 605 1031 1183 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	60.000,00
20 605 1031 1188 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.000,00
20 605 1031 1190 CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DAS FRUTAS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	50.000,00
20 608 1024 1197 IMPLANT SISTEMA DE ABAST DE AGUA EM COMUNIDADE RURAIS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	95.000,00
13 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
17 512 1019 1221 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	40.000,00
17 512 1019 1223 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da	65.000,00
17 512 1019 1227 MELHORIA E AMPL DO SISTEMA DE ABASTECIEMTNO D'AGUA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	40.000,00
15 451 1020 1242 REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO OITEIRO	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1020 1242 REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO OITEIRO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	45.000,00
15 451 2021 2245 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3390.38 00 ARRENDAMENTO MERCANTIL	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.000,00
Total da Unidade:	695.000,00

02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16 481 1015 1246 RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	40.000,00
08 244 1038 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENT.REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3390.33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	30.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	36.000,00
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	54.000,00
08 122 2021 2249 MANUT.ATIV ADM DA SEC.AÇÃO SOCIAL.CID E HABITAÇÃO	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	50.000,00
08 244 1036 2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	15.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	40.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	32.000,00
08 122 2021 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD-PBF	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 122 2021 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD-PBF	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	20.000,00
08 243 1037 2258 PROGRAMA MAIS RENDA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	40.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	25.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	25.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos	45.000,00
Total da Unidade:	482.000,00

02.099 Reserva de contingência	
99 999 1030 2158 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9999.99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	248.000,00
Total da Unidade:	248.000,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.282.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 29 de Outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:230FCB72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 809/2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 809/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 40.350.792,00 (Quarenta milhões trezentos e cinquenta mil setecentos e noventa e dois reais), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	30.735.272,37	76,17
Receita Tributária	736.363,00	1,82
Contribuições	225.219,00	0,56
Receita Patrimonial	44.551,00	0,11
Receita de Serviços	1.288,00	0,01
Transferências Correntes	29.630.337,37	73,43
Outras Receitas Correntes	97.514,00	0,24
Receitas de Capital	7.971.425,63	19,76
Transferências de Capital	7.971.425,63	19,76
Conta Retificadora da receita orçamentária	3.469.391,00	8,60
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.469.391,00	8,60
Total:	35.237.307,00	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
3-Total Geral da Administração Direta:	35.237.307,00	87,33

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	1.416.649,00	3,51
Receita de Contribuições	1.217.118,00	3,02
Receita Patrimonial	7.454,00	0,02
Outras Receitas Correntes	192.077,00	0,47
Receitas Correntes	3.696.836,00	9,16
Contribuições	3.696.836,00	9,16
Total:	5.113.485,00	
1-Intra-Orçamentário:	3.696.836,00	9,16
3-Total Geral da Administração Indireta	5.113.485,00	12,67
Total Geral da Receita	40.350.792,00	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	26.927.725,16	66,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.791.874,91	41,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.813,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.128.037,25	25,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.965.386,63	19,75
INVESTIMENTOS	6.629.313,63	16,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.317,00	0,08
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.302.756,00	3,23
Reserva de Contingência	344.195,21	0,85
Reserva de Contingência	344.195,21	0,85
Total	35.237.307,00	
1-Intra-Orçamentário:	3.696.836,00	9,16
3-Total Geral da Administração:	35.237.307,00	87,33

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.891.714,00	12,12

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.690.953,00	11,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.761,00	0,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.039,00	0,02
INVESTIMENTOS	4.363,00	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.676,00	0,01
Reserva de Contingência	215.732,00	0,53
Reserva de Contingência	215.732,00	0,53
Total	5.113.485,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	0
3-Total Geral da Administração Indireta:	5.113.485,00	12,67
Total Geral da Despesa	40.350.792,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	1.434.438,40	3,55
02.010	GABINETE DO PREFEITO	617.616,00	1,53
02.020	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	261.969,00	0,65
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	664.524,00	1,65
02.040	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO-SEPLAN	242.483,00	0,60
02.050	SECRETARIA DAS FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTROLE DAS DESPESAS	2.845.230,00	7,05
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.983.679,01	29,70
02.070	SECRETARIA DE SAUDE	3.183.531,00	7,89
02.080	SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E MINERAIS	982.929,00	2,44
02.090	SECRETARIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL	2.937.728,00	7,28
02.100	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	845.690,00	2,10
02.110	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.216.110,38	3,01
02.140	SECRETARIA DE TRANSPORTE	129.811,00	0,32
02.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.495.377,00	13,62
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.925.399,00	4,77
02.162	SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO-SETRACI	104.193,00	0,26
02.163	CONTADORIA MUNICIPAL-CONTAM	22.404,00	0,06
99.990	RESERVA DE CONTINGENCIA	344.195,21	0,85
Total:		35.237.307,00	
1-Intra-Orçamentario:		3.696.836,00	9,16
2-Total Geral da Administração Direta:		35.237.307,00	87,33

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.170	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE	5.113.485,00	12,67
Total:		5.113.485,00	
1-Intra-Orçamentario:		0	
2-Total Geral da Administração Indireta:		5.113.485,00	12,67
Total geral da Despesa		40.350.792,00	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 559.927,21 (Quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E5E55E03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 432 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, VISANDO REGULARIZAR SITUAÇÃO DE DIREITO JÁ CONSOLIDADA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 432/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, VISANDO REGULARIZAR SITUAÇÃO DE DIREITO JÁ CONSOLIDADA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, através de escritura pública, de terrenos urbanos para regularização de moradias e edificações já existentes, conforme relação constante do **ANEXO 01**, que é parte integrante desta Lei, em favor das pessoas ali identificadas.

Art. 2º. Os imóveis doados destinam-se unicamente a construção de moradias em caso de pessoa física e construção de edificações a sua finalidade tratando-se de pessoa jurídica contempladas e já detentoras das posses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivamente dos donatários.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

1	ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
2	ANTONIO FREIRE PINTO
3	ANTONIO PEREIRA TAVARES
4	CLAUDIO DE SOUSA ALVES
5	DAMIÃO PEDROSA DE LIMA
6	DAVINA FREIRE PINTO
7	EDIMI DIAS DOS SANTOS
8	EWERTON JACSON CAVALCANTI DA CRUZ
9	FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA
10	FRANCISCA CESÁRIO DE ARRUDA
11	FRANCISCA MARIA FAUSTO DA SILVA
12	GERSINA PEREIRA DE SOUSA
13	GILDERLÂNIO SARAIVA FURTADO
14	GILDERLÂNIO SARAIVA FURTADO
15	IRANILDA DA SILVA
16	IVANILDO DA SILVA
17	JOSE ALIENILTON PEREIRA
18	JOSE ALVES DE ARAÚJO
19	JOSE BARBOSA ALVES
20	JOSE CARLOS DE ARAÚJO
21	JOSE IRISMAR ROBERTO
22	JOSE JOAQUIM ESPERDIÃO
23	JOSE JOSELIO DE OLIVEIRA
24	JOSEFA CAZUZA DO NASCIMENTO
25	LAELMA PEREIRA DA SILVA
26	LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO
27	MARCONDES TAVARES PEREIRA
28	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO
29	MARIA DO SOCORRO DA COSTA BEZERRA
30	MARIA DOLORES LIMA SANTANA
31	MARIA FERNANDES DE SOUSA
32	MARIA LAUANA FERREIRA DIAS

33	MARILEIDE TAVARES DA SILVA
34	MARLY SOARES PEREIRA
35	NAEDIA LIMA TAVARES
36	OSVALDO VIEIRA DA SILVA
37	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
38	SILVANIA LIMA DA SILVA
39	SINVAL VICENTE FURTADO
40	SOLANGE PEREIRA DA SILVA
41	TEREZINHA LEITE DE SOUSA
42	VANUZA LOURENÇO ROBERTO

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:94DE4AF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF..PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB,

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, vem tornar pública a relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO (EDUCAÇÃO)	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ALLISON VICTOR LOPES DA SILVA
02	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA
03	DAIANA RODRIGUES DOS SANTOS
04	DAIANE CARDOSO DE SOUZA
05	ERUSCA OLIVEIRA DA SILVA
06	FLÁVIA DANTAS DE OLIVEIRA
07	FRANCIMARA MARIA DE ARAÚJO
08	FRANCISCO FERREIRA DE MELO
09	JUCIARA SARAIVA DE OLIVEIRA
10	KAMILLY FERNANDES DE OLIVEIRA
11	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
12	MARIA DO SOCORRO DANTAS GOMES
13	MÁRIO SARAIVA SOBRINHO
14	PALONAIDE KELLY DE MEDEIROS SANTOS
15	RAISSA ALVES DA SILVA
16	RITA DE CASSIA BENEVIDES BATISTA
17	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA
18	SINÁRIA ARAÚJO DOS SANTOS
19	TAMÁ BALBINO MACENA
20	VANESKA SANTOS DA SILVA
21	VITÓRIA MARIA DA SILVA DANTAS
22	VIVIANE DANTAS COSME

CARGO: NUTRICIONISTA	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ANA VITÓRIA MAIA LINHARES
02	ANATILDE DALILA SUASSUNA SOUSA
03	GISLANE DE ALMEIDA LINHARES
04	JAYANNY CLAYBIANNY ARAÚJO
05	JORDÂNIA DE MORAIS LÚCIO
06	MIRTHES NEVES GONÇALO
07	RITA DE KASSIA ALVES DE OLIVEIRA
08	THÂMARA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA

CARGO: MOTORISTA	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	CELISVALDO DOS SANTOS SOUSA
02	CLAUDIO HELANIO FERNANDES MAIA
03	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA
04	FRANCISCO FERREIRA DE MELO
05	FRANCISCO FILHO BARROS COSTA
06	FRANCISCO RISOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA
07	ISMAEL TAVARES PEREIRA
08	JORGE MARTINS DE ARAÚJO
09	JOSÉ ACACIO DOS SANTOS
10	JOSÉ GLADES TONE ROCHA
11	LAZARO LENIS DE AZEVEDO
12	LUIZ CARLOS BIZERRA LEME

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº	NOME DO CANDIDATO
	EDINETE LUCIANA GOMES DE MEDEIROS
	MATHEUS VIEIRA DA SILVA

CARGO: PSICOLOGA	
Nº	NOME DO CANDIDATO
1	RAYSLLA SABRINA PEREIRA SARAIVA

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ALLINE MARIA LIMA RODRIGUES
02	ANA PAULA DA SILVA
03	ANA PAULA DA SILVA
04	ANA PAULA GOMES DA SILVA
05	DAMIÃO DE OLIVEIRA REGES
06	JOÃO VITOR DOS SANTOS SARAIVA
07	LUZINEIDE DA SILVA MACEDO LINHARES
08	MARIA APARECIDA SARAIVA DA SILVA
09	MARIA APARECIDA SARAIVA DOS SANTOS
10	MARIA DO CÉU GUIMARÃES
11	NATÁCIA SIBELE LOPES DANTAS
12	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (OBRAS)	
Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANA CLARICE GOMES DA COSTA
2	LIVALDINA MARTINS DE OLIVEIRA
3	PAULO OLÍMPIO MAIA NETO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	FLAVIANO MOURA FERREIRA
02	JACQUELINNE ADRYANNE ARAÚJO COSTA
03	JOSÉ DE SOUSA ULISSE DA COSTA
04	LUANA MARIA BESERRA FILGUEIRAS
05	ROSICLEIDE PEREIRA DANTAS

CARGO: ODONTÓLOGO	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	MANOEL VERAS DE FREITAS
02	DANNYLO RUANN GALDINO MAIA
03	NATANY DANTAS CARDOSO
04	JESSICA NOBRE CAVALCANTE FIXINA
05	MARIA HELOISY SALDANHA MAIA DE ANDRADE
06	LUCAS LINHARES GOMES
07	MARIA LUISA GOMES DE MEDEIROS BATISTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	AIANA ARAÚJO DA SILVA ANDRADE
02	CINTIA ALVES FERNANDES
03	JOÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA
04	MARA CALISTO SARAIVA
05	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA
06	SARA RODRIGUES MARCELINO SOARES

CARGO: PROFESSOR MULT SERIADO	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ADRIANA GOMES DUTRA
02	ANA CLARICE GOMES DA COSTA
03	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
04	IRANILMA BELARMINO VIEIRA
05	JAILMA PEREIRA DA SILVA
06	JANETE MARIA BEZERRA FERNANDES
07	JOÃO PAULO JALES DA SILVA
08	MARIANA TERESA DANTAS SILVA
09	SUSANA REGES DE OLIVEIRA
10	VALDENICE PRAXEDES DANTAS

CARGO: MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	JOSÉ LIMA FERNANDES DE ALENCAR JUNIOR

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – CNH: D

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ERINALDO JOSÉ ALVES DE SOUSA
02	FRANCISCO EDSNO FILHO
03	FRANKLY ALISSON SARAIVA AGUIAR
04	LÁZARO LENIS DE AZEVEDO
05	RALIEL ARAÚJO DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ANA KÁTIA DE OLIVEIRA
02	JOCILÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA
03	KAILANY BATISTA DE OLIVEIRA
04	SIMONE SOARES DUDA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ADRIANA LUIZ ALVES
02	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA
03	ANA SANTANA DOS SANTOS SILVA
04	BRUNA ARAÚJO DA SILVA
05	CARLIANA ALVES DE ANDRADE
06	DAILY CARDOSO DOS SANTOS ROMÃO
07	DAMIANA MAYARA SALDANHA DE BRITO
08	DIANA DARLYNG TEIXEIRA DE OLIVEIRA
09	ELIZABETE DE OLIVEIRA SARAIVA
10	FRANCISCA FERNANDES ARAÚJO
11	JANETE MARIA BEZERRA FERNANDES
12	JOCILÉIA FERNANDES OLIVEIRA
13	JOSILEIDE DA SILVA ARAÚJO
14	LUZINEIDE DA SILVA MACEDO LINHARES
15	MARIA JOYCE SARAIVA DOS SANTOS
16	MARIA RIZONETE FERNANDES DE ALENCAR
17	MARTA DANIELLY JALES ELIAS
18	MAYARA MAGDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
19	NATÁCIA SIBELLE LOPES DANTAS
20	RAQUEL CAVALCANTE SARAIVA
21	SUSANA REGES DE OLIVEIRA
22	VALDENICE PRAXEDES DANTAS
23	VANESSA SARAIVA CARDOSO
24	VIVIANE DOS SANTOS COSTA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Obs.: Não houve candidatos indeferidos

São José do Brejo do Cruz/ PB, 03 de dezembro de 2021.

LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA

Presidente da Comissão

JOILMA DUTRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Membro

JONIGLEIDSON DE LIMA SARAIVA

Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:63B1DA4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0514, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 0514, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vieirópolis, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.482.769,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	22.444.899,00	81,67
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	313.792,00	1,14
Contribuições	113.989,00	0,41
Receita Patrimonial	209.240,00	0,77
Receita de Serviços	2.709,00	0,01
Transferências correntes	21.792.798,00	79,30
Outras Receitas correntes	12.371,00	0,04
Receitas de Capital	7.341.835,00	26,71
Alienação de Bens	100.000,00	0,36
Transferências de Capital	7.241.835,00	26,35
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.303.965,00	8,38
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.303.965,00	8,38
Total:	27.482.769,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	27.482.769,00	100

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.750.434,84	71,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.325.249,00	37,58
JUROS E ENCARGOS SÓCIAS DA DIVIDA	6.583,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.418.602,84	34,27
DESPESAS DE CAPITAL	7.341.835,00	26,71
INVESTIMENTOS	7.122.415,00	25,92
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	219.420,00	0,80
Reserva de Contingência	390.499,16	1,42
Reserva de Contingência	390.499,16	1,42
Total:	27.482.769,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	27.482.769,00	100
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA		

1- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	965.485,00	3,51
20.000	GABINETE DO PREFEITO	448.095,00	1,63
20.200	PROCURADORIA JURÍDICA	182.119,00	0,66
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	822.394,84	2,99
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	994.642,00	3,62
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	3.906.695,00	14,22
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.026.755,00	29,21
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	880.409,00	3,20
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	390.499,16	1,42
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	650.235,00	2,37
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	688.284,00	2,50
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMSV)	6.106.217,00	22,22
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	398.547,00	1,45
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	80.820,00	0,29
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	163.677,00	0,60
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL IDOSA	16.920,00	0,06
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.760.975,00	10,05
Total:		27.482.769,00	
1-Intra-Orçamentario:			
2-Total Geral da Administração Direta:		27.482.769,00	100

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de RS 390.499,16 (Trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particulares até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Vieirópolis/PB, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:DB0DC664

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

